



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



ANO XXXII Nº 116 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2004. EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS
77.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES	04	VOTAÇÃO NOMINAL	08
PAUTA	04	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA	15
ATA	04	LEI	16
MENSAGENS	04	DECRETO LEGISLATIVO	16
EMENDA.....	07	PARECERES	17
REQUERIMENTOS	07	RELATÓRIO	20
INDICAÇÕES.....	07	EDITAL	20

MESA DIRETORA

Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)

Presidente

- 1.ª Vice-Presidente Deputada Telma Pinheiro (PFL)
2.º Vice-Presidente Deputado César Pires (PFL)
3.º Vice-Presidente Deputado Reginaldo Nunes (PL)
4.º Vice-Presidente Deputado Francisco Gomes (PFL)

- 1.º Secretário Deputado Joaquim Haickel (PSB)
2.º Secretário Deputado Max Barros (PFL)
3.º Secretário Deputado Geovane Castro (PFL)
4.º Secretário Deputado Hélio Soares (PP)

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD

1. Deputado Antonio Bacelar (PFL)
2. Deputado Arnaldo Melo - licenc.
3. Deputado Camilo Figueiredo - licenc.
4. Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)
5. Deputado César Pires (PFL)
6. Deputado Francisco Gomes (PFL)
7. Deputado Geovane Castro (PFL)
8. Deputado João Evangelista (PFL)
9. Deputado Joaquim Haickel (PSB)
10. Deputado Manoel Ceará (PL)

11. Deputada Maura Jorge (PFL)
12. Deputado Max Barros (PFL)
13. Deputado Pedro Veloso (PSDC)
14. Deputado Reginaldo Nunes (PL)
15. Deputado Pavão Filho (PRONA)
16. Deputado Rigo Teles (PFL)
17. Deputado Rubens Pereira (PFL)
18. Deputada Telma Pinheiro (PFL)
19. Deputada Teresa Murad (PSB)
20. Deputado Wilson Carvalho (PFL)

Líder

Deputado Rubens Pereira (PFL)

Vice-Líderes

Deputado Antonio Bacelar (PFL)
Deputado Rigo Teles (PFL)
Deputada Maura Jorge (PFL)

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP

1. Deputado Aderson Lago (PSDB)
2. Deputado Alberto Franco (PSDB)
3. Deputado Antonio Pereira (PPS)
4. Deputado Carlos Braide (PMDB)
5. Deputado Carlos Filho (PV)
6. Deputada Cristina Archer (PSDB)
7. Deputado Deusdedith Sampaio (PMDB)
8. Deputado Elígio Almeida (PP)

9. Deputado Hélio Soares (PP)
10. Deputado Humberto Coutinho (PTB)
11. Deputada Janice Braide (PTB)
12. Deputado José Lima (PV)
13. Deputado Manoel Ribeiro (PTB)
14. Deputado Paulo Neto (PSC)
15. Deputada Socorro Waquim (PMDB)
16. Deputado Soliney Silva (PP)
17. Deputado Stênio Resende (PMDB)

Líder

Deputado Soliney Silva (PP)

Vice-Líderes

Deputado Stênio Rezende (PMDB)
Deputada Cristina Archer (PSDB)
Deputada Socorro Waquim (PMDB)

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO

1. Deputado Domingos Dutra (PT)
2. Deputada Graça Paz (PDT)
3. Deputada Helena Barros Heluy (PT)
4. Deputado Julião Amin (PDT)

5. Deputado Luiz Pedro (PDT)
6. Deputado Mauro Bezerra (PDT)
7. Deputado Rubem Brito (PDT)

Líder

Deputado Luiz Pedro (PDT)

Vice-Líder

Deputado Domingos Dutra (PT)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Deputado João Evangelista (PFL)

Vice-Líderes

Deputado Carlos Braide (PMDB)
Deputado Soliney Silva (PP)
Deputado Pavão Filho (PRONA)

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Teresa Murad (BPD) - PRESIDENTE</i>	<i>Alberto Franco (BPP)</i>
<i>Stênio Resende (BPP) - VICE-PRESIDENTE</i>	<i>Antonio Pereira (BPP)</i>
<i>Pavão Filho (BPD)</i>	<i>José Lima (BPP)</i>
<i>Carlos Braide (BPP)</i>	<i>Rubens Pereira (BPD)</i>
<i>Mauro Bezerra (BPO)</i>	<i>Helena Barros Heluy (BPO)</i>

II - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Rigo Teles (BPD) - PRESIDENTE</i>	<i>Antonio Pereira (BPP)</i>
<i>Paulo Neto (BPP) - VICE-PRESIDENTE</i>	<i>Socorro Waquim (BPP)</i>
<i>Soliney Silva (BPP)</i>	<i>Maura Jorge (BPD)</i>
<i>Rubens Pereira (BPD)</i>	<i>Antônio Bacelar (BPD)</i>
<i>Rubem Brito (BPO)</i>	<i>Mauro Bezerra (BPO)</i>

III - Comissão de Agricultura, Política Agrária e Produção.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Paulo Neto (BPP) - PRESIDENTE</i>	<i>Humberto Coutinho (BPP)</i>
<i>Janice Braide (BPP) - VICE-PRESIDENTE</i>	<i>Camilo Figueiredo (BPD)</i>
<i>Rigo Teles (BPD)</i>	<i>Socorro Waquim (BPP)</i>
<i>Manoel Ceará (BPP)</i>	<i>Pavão Filho (BPD)</i>
<i>Rubem Brito (BPO)</i>	<i>Domingos Dutra (BPO)</i>

IV - Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura e Desporto.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Alberto Franco (BPP) - PRESIDENTE</i>	<i>Teresa Murad (BPD)</i>
<i>Socorro Waquim (BPP) VICE-PRESIDENTE</i>	<i>Carlos Braide (BPP)</i>
<i>Pavão Filho (BPD)</i>	<i>Rubens Pereira (BPD)</i>
<i>Cristina Archer (BPP)</i>	<i>José Lima (BPP)</i>
<i>Luis Pedro (BPO)</i>	<i>Julião Amin (BPO)</i>

V - Comissão de Relações do Trabalho e Administração Pública.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Luis Pedro (BPO) - PRESIDENTE</i>	<i>Carlos Braide (BPP)</i>
<i>Elígio Almeida (BPP) VICE-PRESIDENTE</i>	<i>João Evangelista (BPD)</i>
<i>Teresa Murad (BPD)</i>	<i>Maura Jorge (BPD)</i>
<i>Manoel Ceará (BPP)</i>	<i>Paulo Neto (BPP)</i>
<i>Carlos Filho (BPP)</i>	<i>Fortunato Macedo (BPO)</i>

VI - Comissão de Saúde, Seguridade e Ação Social.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Humberto Coutinho (BPP) - PRESIDENTE</i>	<i>Camilo Figueiredo (BPD)</i>
<i>Antônio Pereira (BPP) - VICE-PRESIDENTE</i>	<i>Manoel Ceará (BPD)</i>
<i>Elígio Almeida (BPP)</i>	<i>Stênio Resende (BPP)</i>
<i>João Evangelista (BPD)</i>	<i>Cristina Archer (BPP)</i>
<i>Wilson Carvalho (BPD)</i>	<i>Fortunato Macedo (BPO)</i>

VII - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional.Titulares

Cristina Archer (BPP) - PRESIDENTE
 Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE
 Rigo Teles (BPD)
 Antonio Bacelar (BPD)
 Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)
 Deusdedith Sampaio (BPP)
 Paulo Neto (BPP)
 Antonio Pereira (BPP)
 Luís Pedro (BPO)

VIII - Comissão de Defesa do Consumidor.Titulares

Maura Jorge (BPD) - PRESIDENTE
 Fortunato Macedo (BPO)
 Deusdedith Sampaio (BPP)
 Carlos Braide (BPP)
 Teresa Murad (BPD)

Suplentes

Carlos Braide (BPP)
 Humberto Coutinho (BPP)
 João Evangelista (BPD)
 Antônio Bacelar (BPD)
 Helena Barros Heluy (BPO)

IX - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE
 Helena Barros Heluy (BPO) - VICE-PRESIDENTE
 Paulo Neto (BPP)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Antônio Bacelar (BPD)

Suplentes

Janice Braide (BPD)
 Rigo Teles (BPD)
 Elígio Almeida (BPP)
 Deusdedith Sampaio (BPP)
 Maura Jorge (BPD)

X - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Habitação.Titulares

Pavão Filho (BPP) - PRESIDENTE
 Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE
 Socorro Waquim (BPP)
 Carlos Filho (BPD)
 Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)
 Alberto Franco (BPP)
 Rigo Teles (BPP)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Rubem Brito (BPO)

XI - Comissão de Meio Ambiente, Minas, Energia e Turismo.Titulares

Deusdedith Sampaio (BPP) - PRESIDENTE
 José Lima (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 Janice Braide (BPD)
 Carlos Filho (BPP)
 Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)
 Paulo Neto (BPD)
 Pavão Filho (BPD)
 Teresa Murad (BPD)
 Luís Pedro (BPO)

XII - Comissão de Ética.Titulares

Stênio Resende (BPP) - PRESIDENTE
 Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 Wilson Carvalho (BPD)
 João Evangelista (BPD)
 Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)
 Rigo Teles (BPD)
 Alberto Franco (BPP)
 Paulo Neto (BPP)
 Helena Barros Heluy (BPO)

XIII - Comissão de Economia, Indústria e Comércio.Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE
 Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 João Evangelista (BPD)
 Camilo Figueiredo (BPD)
 Mauro Bezerra (BPO)

Suplentes

Carlos Filho (BPD)
 Manoel Ceará (BPP)
 Pavão Filho (BPD)
 Teresa Murad (BPD)
 Fortunato Macedo (BPO)

XIV - Comissão de Legislação Participativa.Titulares

Rubens Pereira (BPD) - PRESIDENTE
 Luís Pedro (BPO) - VICE-PRESIDENTE
 Camilo Figueiredo (BPD)
 Deusdedith Sampaio (BPP)
 Janice Braide (BPP)

Suplentes

Elígio Almeida (BPP)
 Stênio Resende (BPP)
 João Evangelista (BPD)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Mauro Bezerra (BPO)

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/10/2004 - 4.ª FEIRA**GRANDE EXPEDIENTE**

1.º ORADOR (a) - 30 minutos

DEPUTADO

TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP - 24 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD - 26 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO - 10 MINUTOS

PAUTA DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:**DATA: 20/10/2004 – 4º FEIRA:****URGÊNCIA 1ª SESSÃO:**

1. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 008/04, enviada pela Mensagem Governamental nº 077/04, que dá nova redação ao art. 7], da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, e dá outras providências.

2. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 009/04, enviada pela Mensagem Governamental nº 078/04, que dá nova redação ao caput e ao parágrafo único do art. 78, da lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do magistério de 1º e 2º graus do Estado do Maranhão; altera a redação do art. 3º da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003, e dá outras providências.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 130/04, de autoria da Senhora Deputada Helena Barros Heluy, que considera de Utilidade Pública, a Associação de Moradores de Ponta d'Areia "Unidos venceremos", com sede e foro em Alcântara-MA.

2. PROJETO DE LEI Nº 131/04, de autoria da Senhora Deputada Helena Barros Heluy, que considera de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreiras, com sede e foro em Pedreiras-MA.

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, em 19 de outubro de 2004.

VISTO:

Carlos Augusto Ferreira Verde
Ag. Leg. Adm. Ref. 22

Ata da Septuagésima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dezenove de outubro do ano dois mil e quatro.

Presidente deputado Carlos Alberto Milhomem.
Primeiro secretário deputado Rigo Teles .
Segundo secretário deputado Geovane Castro.

Às nove hora e trinta minutos presentes os deputados Aderson Lago, Alberto Franco, Antônio Pereira, Carlos Alberto

Milhomem, Carlos Braide, Carlos Filho, César Pires, Cristina Archer, Deusdedith Sampaio, Domingos Dutra, Elígio Almeida, Francisco Gomes, Geovane Castro, Graça Paz, Helena Barros Heluy, Humberto Coutinho, Janice Braide, João Evangelista, Joaquim Nagib Haickel, Julião Amin, Luiz Pedro, Manoel Ribeiro, Maura Jorge, Mauro Bezerra, Max Barros, Paulo Neto, Pavão Filho, Pedro Veloso, Rigo Teles, Rubem Brito, Rubens Pereira, Socorro Waquim, Soliney Silva, Stênio Rezende, Telma Pinheiro, Teresa Murad e Wilson Carvalho.

Ausentes: Antônio Carlos Bacelar, Hélio Soares, José Lima, Manoel Ceará e Reginaldo Nunes

I - ABERTURA

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra o senhor segundo secretário para leitura do texto bíblico e ata da sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO GEOVANE CASTRO – (Lê texto bíblico e lê Ata). Ata lida Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Ata lida e considerada aprovada. Solicito ao Senhor Primeiro Secretário para proceder a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO RIGO TELES – (Lê Expediente).

II – EXPEDIENTE**MENSAGEM Nº 077/2004**

São Luís, 18 de outubro de 2004.

Senhor Presidente,

Estou encaminhando, na forma do § 1º do art. 42, da Constituição Estadual, para apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Deputados, a presente Medida Provisória nº 008 de 18 de outubro de 2004, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997.

Esperando que este pleito mereça de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares, a melhor acolhida, apresento-lhe protestos da mais elevada consideração.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Governador do Estado do Maranhão

Excelentíssimo Senhor
Deputado CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Palácio Manoel Bequimão
LOCAL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 020/2004-GAB/SEPLAN

São Luís, 18 de outubro de 2004.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
 Governador do Estado
 NESTA

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997.

A presente proposta decorre da necessidade de realizar-se modificações nos contratos, ora existentes, adequando os novos procedimentos à atual situação financeira do Estado, levando-se em conta, inclusive, a observância aos ditames legais da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002.

Desse modo, alterou-se a redação do § 2º, do art. 7º, dada pela Medida Provisória nº 003, de 29 de julho de 2004, que, se convertida em lei, determinará que o vencimento do pessoal contratado seja fixado em importância não superior ao valor do vencimento dos servidores efetivos de final de carreira, das categorias correspondentes, previstas no Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Maranhão, podendo ser atribuída a gratificação de que trata o inciso V, do art. 74, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Nesse contexto, fica evidentemente patente a relevância e urgência indispensáveis da presente Medida Provisória, na forma contida no § 1º do art. 42 da Constituição Estadual.

Respeitosamente,

SIMÃO CIRINEU DIAS
 Secretário de Estado de Planejamento,
 Orçamento e Gestão

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 008 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, e tendo em vista o comando contido no art. 169 da Constituição Federal combinado com os artigos 19, II, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Nas contratações por tempo determinado serão observadas as referências iniciais constantes na tabela de vencimento do órgão ou entidade contratante, exceto na hipótese do inciso VI, do art. 2º, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.

§ 1º. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma e nem a gratificação de que trata o art. 59 da Lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994 aos contratados para o exercício das funções previstas no inciso VII, do art. 2º, desta Lei.

§ 2º. O vencimento do pessoal contratado, com base no inciso VII, do art. 2º, desta Lei, será fixado pelo Poder Executivo em importância não superior ao valor do vencimento do servidor efetivo de final de carreira das categorias correspondentes, previstas no Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Maranhão, podendo ser atribuída a gratificação de que trata o inciso V, do art. 74, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994”.

Art. 2º. Os contratos temporários firmados com base no inciso VII do art. 2º, da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, deverão ser adequados, imediatamente, às determinações da presente Medida Provisória.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 003 de 29 de julho de 2004.

Art. 4º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Medida Provisória nº 003 de 29 de julho de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE OUTUBRO DE 2004, 183º DA INDEPENDÊNCIA E 116º DA REPÚBLICA.

MENSAGEM Nº 078 /2004

São Luís, 18 de outubro de 2004.

Senhor Presidente,

Na forma do § 1º do art. 42, da Constituição Estadual, submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a Medida Provisória nº 009, de 18 de outubro de 2004, acompanhada da respectiva Exposição de Motivos nº 019, de 18 de outubro de 2004, que levou o Governo do Estado a adotá-la.

Atenciosamente,

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
 Governador do Estado do Maranhão

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **CARLOS ALBERTO MILHOMEM**
 Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
 Palácio Manoel Bequimão
 LOCAL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº19/2004-GAB/SEPLAN

São Luís, 18 de outubro de 2004.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
 Governador do Estado
 NESTA

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o anexo projeto de Medida Provisória, que modifica dispositivos do Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus, do Estado do Maranhão e revoga a Medida Provisória nº 006 de 24 de agosto de 2004.

O presente projeto resulta do ciclo de acordos entre o Governo do Estado e a entidade representativa dos servidores docentes de 1º e 2º Graus, conciliando os interesses destes às possibilidades financeiras do Estado, de modo que as ações de educação não sofram solução de continuidade, tendo em vista constituir-se meta prioritária do Governo de Vossa Excelência.

Informamos que o atendimento às reivindicações da categoria dos professores representa, a partir de março de 2005, um aumento de até 8,8%, conforme tabela anexa e prevê para as faixas salariais mais baixas, em maio do mesmo ano, um aumento, pressupondo o salário mínimo.

Por outro lado, a medida ora proposta, garante o pagamento de, no mínimo, 1/3 a cada ano, a partir de março de 2006, do restante da diferença entre a tabela a vigorar em maio de 2005 e a tabela constante da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003, podendo esse aumento ser maior, em função das condições financeiras do Estado e mantém o texto original do Estatuto do Magistério, suspendendo por 12 meses a eficácia dos artigos 54, 55, 56 e 57.

Vale ressaltar, que a forma de pagamento, está compatível com as finanças públicas do Estado, sem que venha ocorrer no descumprimento estatuído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Nesse contexto, fica evidentemente patente a relevância e urgência indispensáveis da presente Medida Provisória, na forma contida no § 1º, do art. 42, da Constituição Estadual.

Respeitosamente,

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado de Planejamento,
Orçamento e Gestão

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 009 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Dá nova redação ao caput e ao parágrafo único do art. 78, da Lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Maranhão; altera a redação do art. 3º da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, e tendo em vista o comando contido no art. 169 da Constituição Federal combinado com os artigos 19, II, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. O caput e o parágrafo único do art. 78, da Lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. A carga horária do Pessoal do Magistério é de 20 (vinte) horas semanais estabelecidas da seguinte forma:

.....
Parágrafo único. O Professor, em efetiva regência de classe, quando atingir 50 (cinquenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de exercício no

magistério, poderá, a seu pedido, ter reduzido com 50% (cinquenta por cento) o número de horas a ele atribuídas sem prejuízo de sua remuneração”.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A tabela de vencimento do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus é a fixada de acordo com o Anexo desta Medida Provisória.(NR)

Art 3º Fica mantido o texto original da Lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994, em vigor na data da publicação da Medida Provisória nº 001, de 29 de julho de 2004, e suspensa a eficácia dos seus artigos 54,55,56 e 57, pelo prazo de 12 meses.

Art. 4º A diferença entre a tabela de vencimento, fixada para maio de 2005 e a tabela de vencimento constante do Anexo da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003, será paga, no mínimo um terço, a cada ano, a partir de março de 2006.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo poderá ter seu prazo antecipado e o percentual da parcela aumentado em função das condições financeiras do Estado.

Art. 5º Ficam revogados o § 1º e seus incisos, o § 2º do art. 3º e o Anexo da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 006, de 24 de agosto de 2004.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Medida Provisória nº 006, de 24 de agosto de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE OUTUBRO DE 2004, 183º DA INDEPENDÊNCIA E 116º DA REPÚBLICA.

ANEXO

TABELA DE VENCIMENTO

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO 1º E 2º GRAUS

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS		
	VIGENCIA 1º DE OUTUBRO DE 2004	VIGENCIA 1º DE MARÇO DE 2005	VIGENCIA 1º DE MAIO DE 2005
1	260,00	260,00	280,00
2	260,00	260,00	280,00
3	260,00	261,33	280,00
4	260,00	265,17	280,00
5	260,00	269,20	280,00
6	264,87	276,89	280,00
7	270,61	285,40	285,40
8	276,64	294,35	294,35
9	282,97	303,74	303,74
10	289,62	313,60	313,60
11	299,91	326,31	326,31
12	314,90	342,62	342,62
13	330,65	359,75	359,75
14	347,18	377,74	377,74
15	364,54	396,63	396,63
16	382,78	416,47	416,47
17	401,91	437,28	437,28
18	422,01	459,15	459,15
19	443,12	482,12	482,12
20	465,27	506,22	506,22
21	488,52	531,52	531,52
22	512,95	558,10	558,10
23	538,59	586,00	586,00
24	565,53	615,31	615,31
25	593,80	646,06	646,06

**EMENDA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 010/04**

Suprima-se o art. 2º do referido projeto de lei complementar.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 19 de outubro de 2004. ADERSON LAGO - Deputado Estadual.

Esta emenda foi apresentada durante a discussão do projeto na ordem do dia da sessão desta data. O Sr. Presidente suspendeu a sessão para manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, que ofereceu parecer favorável à mesma.

A emenda foi aprovada juntamente com o projeto de lei complementar nº 010/04. Em 19.10.04

REQUERIMENTO Nº 184 / 04

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Exa., após manifestação da Mesa, seja registrado nos anais desta casa, abaixo-assinado produzido no SEMINÁRIO SOBRE O BIOMA CERRADO, realizado em Balsas -Ma, em apoio ao Projeto de Lei nº 057/04, de minha autoria que cria o Programa Maranhense de Incentivo à Cultivo, à Extração, à Comercialização, ao consumo e á transformação do pequi, bacuri e demais frutos e produtos nativos do cerrados.

Plenário Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, em 05 de outubro de 2004. JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA - DEP. DOMINGOS DUTRA (PT).

APROVADO

EM: 19.10.04

REQUERIMENTO Nº 185 / 04

Senhor Presidente

Na forma regimental requeiro a V. Exa. que, após ouvido o Plenário, seja criada uma Comissão Especial, composta de cinco membros titulares e igual número de suplentes para, no prazo de sessenta dias, conhecer in-loco o estado de conservação da Barragem do Rio Flores, situada entre os Municípios de São José dos Basílios e Joselândia, bem como o andamento das obras que ali estão sendo executadas, a fim de apresentar relatório circunstanciado sobre as potencialidades da área e sugestões sobre o aproveitamento dessas condições como fator de desenvolvimento da região.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 18 de outubro de 2004. ADERSON LAGO - Deputado Estadual - *oposição sem medo.*

APROVADO

EM: 19.10.04

REQUERIMENTO Nº 186 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental e após manifestação do Plenário requeremos a V.Exª, a constituição de uma **COMISSÃO ESPECIAL**, composta por **CINCO** Deputados, para no prazo de 90 dias realizar estudos sobre **desvios de finalidades e**

irregularidades existentes em **projetos e programas sociais** do Governo Estadual e do Governo Federal no Estado do Maranhão, com destaque para **BOLSA FAMÍLIA E FOME ZERO** apresentando ao final relatório fundamentado a ser encaminhado aos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVAS:

A corrupção expressa na má aplicação dos recursos públicos, na fraude nos programas sociais, na apropriação ilícita de bens e rendas públicas tem sido marca registrada na história política do País, constituindo-se em uma das causas da pobreza em nossa pátria.

O Maranhão, para desgosto de seu povo honesto e trabalhador, tem sido um dos campeões de práticas e atos de corrupção. Cotidianamente a imprensa revela escândalos envolvendo gestores e autoridades públicas em ações irregulares com recursos públicos.

A Rede Globo, através do Programa “Fantástico”, edição do dia 17 do corrente veiculou matéria repetida em seus telejornais denunciando o desvio de finalidade no programa denominado “Bolsa Família”, em várias cidades do Brasil, com destaque para o Município de Pedreiras.

Este fato envergonha os maranhenses que trabalham e lutam honestamente para sobreviverem, não é isolado. Há denúncias em vários municípios de desvio de finalidades de programas e projetos dos governos federal e estadual.

Neste sentido, é oportuno que este Parlamento constitua uma comissão para realizar um diagnóstico profundo sobre tais fatos, como forma de contribuir para combater a corrupção em todas suas formas, bem como reduzir a pobreza que se alastra em nosso estado.

Plenário Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 19 de outubro de 2004. **JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA - DOMINGOS DUTRA(PT) - ADERSON LAGO (PSDB) - RUBENS PEREIRA (PFL).**

APROVADO COM ADITIVO NO SENTIDO DA REDUÇÃO DO PRAZO PARA 45 DIAS E AUMENTO DO NÚMERO DE MEMBROS PARA 07.

EM: 19.10. 04

INDICAÇÃO N.º 1000 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental e após a manifestação da Mesa, requeiro seja encaminhado expediente ao Ilustríssimo Professor FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES RAMOS, Reitor da Universidade Federal do Maranhão, no sentido de serem adotadas providências visando a criação e implantação de um pólo universitário da Universidade Federal do Maranhão, que seja público, gratuito e permanente no município de Pinheiro.

JUSTIFICATIVA

Uma comunidade carece, para crescer em nível de cidadania, acompanhando as modificações culturais e científicas da sociedade, de educação de qualidade, com profissionais habilitados nas mais diversas áreas, que possam transmitir o conhecimento de forma didática e com bom aproveitamento dos alunos, motivando-os a buscarem novos conhecimentos.

O município de Pinheiro possui um contingente de jovens estudantes e adultos que almejam ter, em sua cidade, um pólo universitário com o objetivo de possibilitar aos habitantes, acesso ao ensino superior de qualidade e, por conseguinte, alavancar o progresso da cidade juntamente com o estado, que é hoje o mais pobre da federação, com os menores índices de desenvolvimento humano.

A implantação da universidade, aqui pleiteada, além de gerar a expectativa de melhores condições de vida para a população pinheirense, beneficiará todos os municípios circunvizinhos.

Plenário Gervásio Santos, do Palácio Manuel Bequimão, 19 de outubro de 2004. JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA - DEP. DOMINGOS DUTRA - PT .

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 1001 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental e após a manifestação da Mesa, requeiro a V.Exa., seja encaminhado expediente ao Ilustríssimo Senhor EDMILSON CARNEIRO, COORDENADOR DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS – ELETRONORTE, no sentido de incluir no Plano de Universalização de Energia Elétrica do mencionado Programa, o povoado Santa Quitéria município de BACABEIRA.

JUSTIFICATIVAS:

O Povoado em questão fica a 30 metros da rede de alta tensão, possuindo 160 residências e 800 habitantes que sofrem com a inexistência de eletrificação rural.

Esta reivindicação é um clamor da comunidade representada pela sua liderança, o Sr. RAIMUNDO PEDRO.

Desta forma é essencial a instalação de energia elétrica requerida, levando em consideração ser este serviço fator de desenvolvimento e inclusão social.

Plenário Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, em 19 de outubro de 2004. JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA - DEP. DOMINGOS DUTRA (PT).

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

VOTAÇÃO NOMINAL MEDIDA PROVISÓRIA 004/04 – EM 19/10/04

NOME PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE	SIM	NÃO
1. ADERSON LAGO	X			X
2. ALBERTO FRANCO	X		X	
3. ANTONIO CARLOS BACELAR		X		
4. ANTÔNIO PEREIRA			X	
5. CARLOS A. MILHOMEM	X			
6. CARLOS BRAIDE	X		X	
7. CARLOS FILHO	X			X
8. CÉSAR PIRES	X			X
9. CRISTINA ARCHER	X		X	
10. DEUSDEDITHI SAMPAIO	X		X	
11. DOMINGOS DUTRA	X			X
12. ELIGIO ALMEIDA	X		X	
13. FRANCISCO GOMES	X			X
14. GEOVANE CASTRO	X		X	
15. GRAÇA PAZ	X			X
16. HELENA BARROS HELUY	X			X
17. HELIO SOARES		X		
18. HUMBERTO COUTINHO	X		X	
19. JANICE BRAIDE	X		X	
20. JOÃO EVANGELISTA	X		X	
21. JOAQUIM NAGIB HAICKEL	X		X	
22. JOSÉ LIMA		X		
23. JULIÃO AMIN	X			X
24. LUIZ PEDRO	X			X
25. MANOEL CEARÁ		X		
26. MANOEL RIBEIRO	X		X	
27. MAURA JORGE	X		X	
28. MAURO BEZERRA	X			X
29. MAX BARROS	X			X
30. PAULO NETO	X		X	
31. PAVÃO FILHO	X		X	
32. PEDRO VELOSO	X		X	
33. REGINALDO NUNES		X		
34. RIGO TELES	X		X	
35. RUBEM BRITO	X			X
36. RUBENS PEREIRA	X		X	
37. SOCORRO WAQUIM	X		X	
38. SOLINEY SILVA	X		X	
39. STÊNIO REZENDE	X		X	
40. TELMA PINHEIRO	X		X	
41. TERESA MURAD	X			X
42. WILSON CARVALHO	X		X	

APROVADA: 23 SIM - 13 NÃO - 5 AUSENTES - 1 IMPEDIMENTO

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO RIGO TELES – Expediente lido Sr. Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Expediente lido à publicação.

O SENHOR DEPUTADO RUBENS PEREIRA – Senhor presidente, é só para uma questão de ordem.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Com a palavra o Deputado Rubens Pereira.

O SENHOR DEPUTADO RUBENS PEREIRA (sem revisão do orador) – Eu gostaria de solicitar da Mesa Diretora da Casa, que fornecesse todas as votações desta Casa desde quando aqui chegaram as Medidas Provisórias para saber qual das Medidas Provisórias o Deputado Rubens Pereira votou contra a educação do nosso Estado. Porque eu acabei de receber aqui um manifesto, de uma colega deputada, dizendo que o Deputado Rubens Pereira e o Deputado João Evangelista estão contra a educação no Maranhão e para eu estar contra a educação eu tenho que ter votado aqui nesta Casa alguma coisa contra a educação. Então, se tiver alguma votação aqui, nesta Casa, que o Deputado Rubens Pereira tenha votado contra a educação, eu assumo esse panfleto feito pela Deputada Teresa Murad. Agora, se não tiver em nenhuma votação aqui um voto contra do Deputado Rubens Pereira, isto é uma calúnia e tem que ser encaminhado à Comissão de Ética, porque a colega fez aqui uma denúncia, eu recebi das mãos dela o documento e se ela entregou este documento, ela tem que ser responsabilizada por isso que

ela está dizendo aqui, que eu, o Deputado Rubens Pereira, estou sendo contra a educação do Estado do Maranhão. Senhor presidente, gostaria que V.Exa. mandasse verificar todas as votações aqui desta Casa para poder passar ao plenário e à sociedade do Maranhão, senhor presidente.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD – Senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Pois não.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD – Não fui eu que elaborei este panfleto.

O SENHOR DEPUTADO RUBENS PEREIRA – Eu recebi das mãos da deputada, se ela entregou ela é responsável pelo que ela entregou.

A SENHORA DEPUTADA TEREZA MURAD – Hoje recebi dos professores e cheguei aqui antes da sessão iniciar e realmente eu entreguei para todos, porque me pediram que entregasse e eu achei que não estava fazendo nada de errado. Aqui é um parlamento livre e eu acho que democracia é para isso.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Deputado Rubens, o seu pedido será atendido, quanto ao problema da Deputada Teresa Murad se ela cometeu falta de ética ou não, peço a V.Exa. que faça por escrito e encaminhe à Mesa Diretora.

III - PEQUENO EXPEDIENTE

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Com a palavra a senhora Deputada Helena Barros Heluy.

A SENHORA DEPUTADA HELENA HELUY (sem revisão da oradora) - Senhor presidente, senhora deputadas, senhores deputados, companheiros de imprensa, galeria e em especial aos nobres professores que permanecem nesta vigília física nesta Casa. Senhor presidente, eu peço permissão para ler um documento que foi encaminhado a esta Casa e a todos os deputados, pela Associação dos Professores da Universidade Estadual do Maranhão, Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Estadual do Maranhão, Diretório Central dos Estudantes da Universidade Estadual do Maranhão e Associação dos Servidores da Universidade Estadual do Maranhão. Como o tempo é muito pequeno, eu peço, com base no Regimento Interno, que se não for suficiente que seja dado como lido por inteiro teor que passarei de imediato à Taquigrafia. O documento está lavrado da seguinte forma: Na busca de sua verdadeira autonomia constitucional, a Assembléia Legislativa deu uma histórica demonstração de que poderá, sim, ser um Parlamento independente que assume plenamente o exercício de suas prerrogativas e decide conforme os interesses mais gerais da sociedade, não se curvando aos que se acham os donos do poder em nosso Estado. A rejeição pelos deputados, no último dia 13 de outubro, da Medida Provisória n.º 02, que

atacava duramente os direitos conquistados pelos professores da UEMA se constituiu num fato inédito na política maranhense e reacendeu a chama da esperança nos setores organizados da sociedade que sempre esperaram por este momento e fez explodir de alegria toda comunidade universitária da UEMA, a qual, em Assembléia realizada no mesmo dia, já apontava para a suspensão do seu movimento paredista iniciado em 30 de agosto, faltando apenas esclarecer algumas questões legais relacionadas com a rejeição da Medida Provisória n.º 02. No entanto, a vitória e a alegria dos docentes da UEMA se transformaram em decepção e indignação contra o governo estadual, pois, ao continuarem em vigília permanente em frente ao prédio da Assembléia Legislativa no dia 14 de outubro, conjuntamente com os professores da educação básica, liderados pelo Movimento de Democratização e Resistência - MDR, os professores da UEMA tomaram conhecimento da fraude perpetrada pelo Governador José Reinaldo Tavares, assinado também pelo ex-integrante da “tropa de choque” do ex-Presidente Collor de Melo, Pedro Maranhão (atual Secretário da Casa Civil) e pelo algoz dos professores de Minas Gerais, e atual Secretário de Planejamento, Simão Cireneu. A fraude referida trata-se da mensagem enviada à Assembléia Legislativa naquele 14 de outubro, com data de 11 de outubro, em cuja exposição de motivos consta uma afirmação inverídica do Secretário de Planejamento de que esta Medida Provisória teria sido elaborada depois de aceita pelos professores da UEMA, algo que nunca ocorreu, uma vez que o parcelamento em quatro anos, da tabela salarial n.º II, da Lei 7.900/03 contida na Medida Provisória n.º 07, sempre foi rejeitado pela categoria em várias assembleias gerais. O envio da Medida Provisória n.º 07 no dia 14 de outubro, portanto, é uma tentativa desesperada do Governador José Reinaldo em passar goela abaixo dos deputados e dos professores da UEMA uma ridícula e inconsistente manobra para não reconhecer a sua derrota política com a rejeição da MP 02 pelos deputados, mesmo considerando a presença acintosa no Plenário da Assembléia Legislativa na hora da MP 02, no dia 13 de outubro, do sobrinho do Governador e Secretário de Articulação Política, Marcelo Tavares em uma flagrante intromissão do Executivo sobre os deputados. A verdade é que a Mesa da Assembléia Legislativa, através da do seu Presidente, Tatá Milhomem, não tinha nenhum conhecimento da MP 07, tanto é que colocou em votação no referido dia 13 de outubro a MP 02 e esta foi rejeitada, com o testemunho de toda a imprensa e dos professores presente na galeria. O próprio Governador José Reinaldo, em declarações para a imprensa afirmou que o Deputado Tatá Milhomem havia sido “precipitado” e que ele, José Reinaldo, enviaria outra MP para a Assembléia. Os professores da UEMA confiam que o Presidente Tatá Milhomem declare de imediato a rejeição da MP 02, nos termos do artigo 10, da Resolução 450/2004 – que regulamentou a tramitação das MPs na Assembléia – bem como esperam que os deputados votem imediatamente a minuta de Decreto Legislativo que irá instruir sobre os efeitos jurídicos, no período em que vigorou a MP 02. Os professores da UEMA, com o apoio e a solidariedade que estão recebendo de todos os segmentos da comunidade universitária, reafirmam a disposição de continuarem a sua luta pela reconquista de seus direitos, mantendo a greve geral por tempo indeterminado e acreditando que os deputados estaduais haverão de reafirmar a sua postura de dignidade e independência e votarão a favor dos educadores da UEMA e da educação

pública de nosso Estado. São Luís (MA), 18 de outubro de 2004. Senhor presidente, reafirmo o requerimento verbal de início e peço que seja considerado lido em toda íntegra o documento que acabo de ler. Obrigada pela tolerância.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Com a palavra o Deputado Pavão Filho.

O SENHOR DEPUTADO PAVÃO FILHO (sem revisão do orador) - Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, galeria e imprensa. Senhor presidente, mais uma vez nós estamos formulando de forma institucional através desta Casa, junto a Justiça Eleitoral, um apelo, uma solicitação, uma reivindicação que reflete, sem dúvida, o sentimento não só do povo do Maranhão mas do povo desse Brasil inteiro, que viu em algum tempo a modernização do processo eleitoral através da substituição das urnas eletrônicas, substituição das urnas de lona pelas urnas eletrônicas. É conhecido esse processo no mundo inteiro que o Brasil detém esse avanço do processo eleitoral através da implantação do sistema eletrônico, um sistema de digitação. Mas senhor presidente, senhores e senhoras deputadas, é preciso que se avance da mesma forma que nós avançamos, saindo da urna de lona para a urna eletrônica, é importante que se avance do título artesanal, título de papelão, de papel, marca d'água seja ele como for, para o cartão magnético com fotografia. Com a implantação pelo Tribunal Superior Eleitoral aqui estamos propondo uma indicação reiterando uma indicação feita nesta Casa no ano 2000. Nós estamos mais uma vez Deputada Helena, reiterando ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, que o Tribunal implante nesse País para as eleições de 2006 a substituição deste título de papel que é um processo antigo, artesanal, passivo da fraude que foi reverificada nesse Brasil inteiro, denunciado através dos meios de comunicação, inclusive em vários municípios do Maranhão, pessoas votando por outras pessoas, pessoas que chegaram na seção e aquele título já tinha sido digitado e já tinha sido votado. Nós estamos senhor presidente, encaminhando, mais uma vez, à Justiça Eleitoral do Maranhão e do Brasil, para que nós tenhamos a partir de 2006 a substituição do título de papel, este título artesanal, pelo cartão magnético com foto. Como é que as empresas de crédito podem estabelecer o cartão de crédito que você chega nos caixas eletrônicos da rede bancária e tem todo atendimento através do cartão magnético? Como é que a Justiça Eleitoral não pode ter tão indispensável para o aperfeiçoamento do processo democrático e para a garantia do exercício pleno da cidadania de cada brasileiro em que cada cidadão possa exercer seu direito votando em quem deseja? Emitir, então, o cartão magnético com a fotografia do eleitor e que você possa chegar a seção eleitoral, passar o cartão e o sistema possa ler toda a sua identificação e a mesa possa verificar que é você quem está com aquele título eleitoral através da sua foto, sendo desnecessário que o presidente da seção possa estar digitando o número de título! O sistema magnético é automático e isso é tão barato para a importância que tem, a garantia da escolha correta dos vereadores, dos prefeitos, dos deputados estaduais, deputados federais, senadores, governadores e o Presidente da República, é preciso Deputado Julião, que se faça uma grande pressão na bancada federal do Maranhão, tanto do Senado quanto da Câmara junto ao Tribunal Regional Eleitoral para que no próximo período eleitoral de 2006

nós tenhamos a substituição deste título famigerado de papel, ultrapassado, artesanal, pelo cartão do eleitor magnetizado com a fotografia do eleitor, para garantir a lisura do processo eleitoral neste país. Estamos levantando esta bandeira senhor presidente, encaminhando mais uma vez nossa indicação, registrando nesta Casa, que é na verdade o desejo do povo do Maranhão, eu não tenho dúvida, do povo brasileiro.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Com a palavra o senhor Deputado Dutra.

O SENHOR DEPUTADO DOMINGOS DUTRA – (sem revisão do orador) - Senhor presidente, senhores deputados, imprensa, galeria. Eu quero aqui manifestar a minha indignação por mais uma denuncia veiculada a nível nacional e que coloca o Maranhão em mais um ato de corrupção. A TV Globo, através do Fantástico, e ontem através de todos os seus telejornais, deu ampla divulgação aos desvios que estão ocorrendo em todo o Brasil e particularmente no Maranhão, dos recursos dos programas sociais do Governo Federal. No caso do Maranhão, foi focalizado o Município de Pedreiras, mas nós sabemos que, infelizmente, na grande maioria dos municípios os prefeitos e outros agentes públicos desviam recursos, fraudam programas como o Bolsa Família, o Fome Zero, o Vale Gás e tantos outros. Existem muitas causas para que este fato continue se repetindo. Eu estou fazendo um levantamento e na próxima semana espero exibir aqui a quantidade de prefeitos condenados pelo Tribunal de Contas e a quantidade de multas aplicadas por irregularidades na gestão municipal. No caso específico da Bolsa Família, nós podemos notar algumas causas; uma das causas está aqui no Estado e é promovido pelo Governo do Estado. Até hoje o Governador José Reinaldo não deu posse ao Conselho de Segurança Alimentar eleito há quase dois anos, os conselheiros foram eleitos e como o governo perdeu a disputa até hoje o Governador José Reinaldo não baixou o decreto, não deu posse e a falta do Conselho Estadual de Segurança Alimentar deixa aberta as possibilidades de manipulação, de fraude e de desvios desse programa. Então, eu pediria aqui ao Deputado João Evangelista, ao Deputado Braide que é Vice-Líder do Governo, ao Deputado Rubem Pereira e ao Deputado Soliney que convençam o Governador José Reinaldo a empossar os conselheiros e a legalizar esse conselho que foi eleito há dois anos e que é fundamental para evitar desvios nos programas de segurança alimentar do Governo Federal. O segundo motivo está lá no município: são os prefeitos corruptos prefeitos irresponsáveis, prefeitos que, muito deles entram puxando a cachorrinha, muito deles a cachorrinha que entra puxando eles e depois de um ano estão todos ricos. No caso de Pedreiras, graças a Deus, o eleitorado deu a resposta e já escorraçou daquele município o senhor Raimundo Louro, mas lamentavelmente não é só o senhor Raimundo Louro que é acusado de corrupção. De ontem para cá eu recebi denúncias de Presidente Sarney, de Pedro do Rosário, de Belágua, de Santana do Maranhão e de vários outros municípios aonde pessoas que não necessitam estão na lista. São comerciantes, são pessoas que tem renda e que estão no cadastradas. Portanto é preciso melhorar a qualidade dos prefeitos eleitos. Uma terceira causa, esta é de responsabilidade do governo federal. O Governo Federal recuou e retirou o comitê gestor como órgão responsável pela elaboração da lista, do cadastro. No começo do programa

era o comitê gestor, que tem a participação da sociedade, que fazia essa seleção e que fazia o cadastro. Agora esse cadastro passa unicamente pelas mãos dos prefeitos e os prefeitos utilizaram de forma eleitoral esse programa tão importante. Eu tenho certeza que o Governo Lula, e hoje assisti a entrevista do doutor Valdir Pires, vai fazer uma correção de tal forma que o comitê gestor volte a ter poder de decisão na hora de elaborar a lista dos beneficiários. Daí concluímos, senhor presidente. O quarto motivo é o Ministério Público. Acho, que o Ministério Público Estadual deve ter maior agilidade, deve ter também estrutura para poder fiscalizar esses programas, porque na hora que o Ministério Público se omite ou que não tem condições, abre um espaço para a fraude. Por último; acho também que é preciso aumentar a consciência de cada cidadão. Não é possível que vereadores e comerciantes que têm renda se apropriem da renda que é destinada aos mais pobres. Portanto, senhor presidente, há uma comissão a ser constituída, mas eu espero que o programa não seja extinto porque ele é muito importante para diminuir a pobreza, para diminuir a miséria e nós temos que combater os corruptos, botando na cadeia aqueles que tiram o pão e o leite das bocas das crianças do Maranhão. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO CARLOS ALBERTO MILHOMEM - Deputado João Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA (sem revisão do orador) – Senhor presidente, senhores e senhoras deputadas. O que a Globo mostrou senhor presidente, no domingo passado, colocando três municípios brasileiros, mostrando o Bolsa Escola, o Vale Gás e etc. e tal. Aqui do Maranhão foi mostrado Pedreiras. Nós, senhor presidente, hoje conversamos com o Prefeito Raimundo Louro e ele nos dizia senhor presidente, que o cadastramento é feito na prefeitura e que a pessoa vai para a fila e lá atesta assinando que não tem renda, que está dentro daquela faixa e aí é encaminhado esse procedimento para a Caixa Econômica. Muito bem. Mas eu dizia: mas prefeito, não seria mais interessante que estes cadastros fossem realizados de casa em casa, vendo in loco a situação? Ele disse: Pois é, deputado, o Município de Pedreiras procedeu assim no início, e a Câmara Municipal através do seu presidente, Vereador Alan, denunciou ao Ministério Público que estaria deixando uma casa discriminando A, discriminando B. E o promotor aconselhou ao município que não fizesse dessa forma; fizesse na Prefeitura com uma comissão e as pessoas iam até lá fazer a sua inscrição. Esse foi o procedimento e a pessoa, como a televisão mostrou, que tem carro, que tem moto, ela também assinou dizendo que estava naquela faixa da pobreza, então esse é um problema nacional. Mostrou Minas Gerais... nós não podemos aqui é querer sacrificar o prefeito visto que ele mesmo não faz a triagem. Mas é importante que isso venha à tona, que seja discutido para que o governo federal encontre outro caminho com este Bolsa Família que está por vir. Nós entendemos que deva ser envolvida a OAB no município, a Pastoral, o Conselho Tutelar, a Maçonaria, o Lyons, a Igreja e esta comissão faça parte, juntamente com a prefeitura, deste cadastramento que pode iniciar pela escola, pode ser iniciado pela escola porque lá essa comissão pode convocar os pais dos alunos naquela escola, pode identificar in loco. Então é uma coisa que eu tenho certeza que tanto o governo federal quanto

a maioria dos prefeitos, querem fazer a coisa correta. Lamentavelmente foi mostrado também pessoas no Brasil que foram cadastrados que nunca receberam um centavo, pessoas pobrezinhas, por quê? Porque o cartão está na gaveta de funcionários da Caixa Econômica Federal. Aí o funcionário da Caixa Econômica Federal não é corrupto, não é irresponsável não está na visibilidade da vitrine deputado, mas se o cartão estivesse na gaveta do prefeito ou do governador ou do Presidente da República, estariam incendiando. Então é preciso apurar a responsabilidade também de funcionários da Caixa Econômica que não estão cumprindo com seu dever senhor presidente. E o Raimundo Louro hoje vem dizer: “deputado, estou formando uma comissão. Estou formando uma comissão para in loco”... Agora é preciso também punir aquele que atestou que não tem renda para se beneficiar. Mas eu tenho certeza senhor presidente, que esse é um grande programa, a distorção existente que não há, com certeza, em nenhum município do Brasil 100% de acerto neste programa, possa se buscar um termo, um ajuste para organizar essa questão. O tempo está terminando senhor presidente, mas eu só queria lembrar, mais uma vez, que nós já votamos a MP do Depósito Judiciário dentro de um acordo do Sindicato com a Assembléia Legislativa e o Governo do Maranhão, destinando 20% para fazer face dos pagamentos dos contratados. Agora mesmo o Governo Lula, o governo federal, socorreu o Maranhão, Piauí, Ceará e Alagoas, e uma parte desses recursos vai ser para concluir os outros 50% dos contratados, está se buscando alternativas. Quanto ao SINPROESSEMMA nós estamos negociando, a Assembléia, o Governo, com o Sindicato, na hora de chegar um termo vamos votar. E hoje senhor presidente, o governador está autorizando o pagamento dentro do acordo feito com a comissão e com o sindicato, os dias que foram descontados do professor, portanto nós queremos é somar e ajudar. Quanto a denúncia que a deputada apresentou aqui, o Deputado Rubens Pereira já está encaminhando e nós vamos também ser signatários para que esta Casa tome providência quanto a anti-ética de algum parlamentar. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM - Deputada Teresa Murad.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD (sem revisão da oradora) – Senhor presidente, senhoras deputadas, senhores deputados, galeria, imprensa. O que me traz aqui é para dizer aos professores que aqui estão na galeria, que eu estou me manifestando com total apoio a todas as suas reivindicações, que são legítimas e que na minha opinião esta decisão aqui da Casa já está sendo muito protelada. Isso já vem ocorrendo há dois meses, realmente eu não participei porque a quase dois meses eu tenho vindo aqui a Assembléia muito pouco em razão da campanha, do recesso, mas tenho acompanhado, mesmo de longe, tenho acompanhado todos esses acontecimentos e logo no início da greve quando os professores começaram a vir aqui para frente desta Casa, eu fui até lá e manifestei meu total apoio às suas reivindicações e a tudo o que eles defendem. Eu acho que essa manifestação é de todos. Ela é legítima e eu só tenho que concordar com eles, porque os prejuízos estão sendo grandes. Os prejuízos para os alunos, os prejuízos para os professores, enfim, para todo o Estado do Maranhão. Está numa situação de caos. Agora, eu acho o

seguinte, que o tempo já está sendo demais e esta Casa tem que tomar uma decisão mais rápida possível, para que não protele ainda mais, para que não venham a ter prejuízos muito maiores e com isso prejudicar pessoas que não tem nada a ver com isso. Agora, quero dizer, não há democracia sem parlamento livre. Assumo minha total responsabilidade por ter entregue os panfletos que recebi dos professores, com os quais estive antes da sessão começar. Eu assumo total responsabilidade por ter trazido até ao Plenário esses panfletos e tê-los distribuídos antes da sessão iniciar. Eu sou bastante corajosa e não tenho medo de ameaças. Não acho que tenha feito alguma coisa errada e faria de novo se fosse conveniente, se fosse possível. Agora, quem fala em falta de ética? Quem pode falar em falta de ética? Se tiver alguém que possa dizer que a entrega desses panfletos tenha sido falta de ética minha para com os dois parlamentares, o Deputado Rubens Pereira e o Deputado João Evangelista, nós teremos então que aprofundar e muito a discussão sobre ética. De qualquer maneira eu jamais voltaria atrás no que fiz, pois apenas trouxe a este Plenário a manifestação dos professores que me pediram que entregassem aos demais parlamentares. Se for o caso peço desculpas aos Senhores Deputados Rubens Pereira e João Evangelista, repito, não quis ofender ninguém. Repito também, eu quero dizer que eu faria tudo de novo. Faria tudo de novo, não deixaria de fazer, de maneira nenhuma, se tornassem a me pedir, inclusive porque esse panfleto já circulou neste Plenário, Eu estava apenas entregando o papel, não estava chamando nenhum dos senhores de traidores. Muito obrigada.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM - Ordem do Dia. Medida Provisória n.º 03/2004 retirada de pauta por ter sido revogada por Medida Provisória n.º 08/2004. Medida Provisória n.º 04.

O SENHOR DEPUTADO LUIZ PEDRO – Senhor presidente, uma questão de ordem.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Tem a palavra.

O SENHOR DEPUTADO LUIZ PEDRO - Gostaria que a Medida Provisória fosse feita a votação nominal.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Pois não. Medida Provisória 04/04 capeada pela Mensagem Governamental n.º 068/04. (lê). Em votação. O Deputado Luiz Pedro pediu votação nominal. Em votação o requerimento verbal do Deputado Luís Pedro. Os senhores deputados que concordarem permaneçam como estão. Aprovado. Ao senhor Primeiro Secretário para proceder a chamada para votação da Medida Provisória n.º 04/2004. O Deputado Luiz Pedro pede para encaminhar a votação.

O SENHOR DEPUTADO LUIZ PEDRO (sem revisão do orador) - Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, galeria, companheiros da imprensa, funcionários da Casa. Essa Medida Provisória n.º 04, é uma prova da falta de coordenação que o Governo do Estado em suas ações. Nós neste ano legislativo votamos pela extinção dessa Agência que agora volta a ser criada, e o que nós vemos é que num momento para outro

chega a esta Casa o que antes era um projeto de lei, o que era lei, agora volta em forma de medida provisória. E nós sempre aqui nos colocamos contra a questão da obstrução que vinha sendo feita pela maioria. Que vinha sendo feita pela bancada de apoio ao Governo do Estado. E não seria agora que nós iríamos fazer a obstrução quando achamos que a pauta desta Casa deve ser desobstruída pois têm muitos assuntos para serem discutidos e que precisa haver votações, que precisa haver decisão desta Casa em relação àquilo que se está votando. Até para que se assumam as responsabilidades senhor presidente, é que nós pedimos que se fizesse a votação nominal, porque é preciso que o povo do Maranhão saiba quem está votando o quê nesta Casa, saiba quem é que está a favor e quem é que está contra as diversas proposições que estão sendo votadas nesta Casa. Então eu gostaria que a bancada de oposição se posicionassem no sentido de rejeitar a Medida Provisória n.º 04. Era o que eu tinha a dizer senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – O senhor Primeiro Secretário para fazer a chamada. Os senhores deputados que concordarem dirão sim. Os senhores que discordarem dirão não.

O SENHOR DEPUTADO ADERSON LAGO - Senhor presidente, uma questão de ordem. Está sendo votada a Medida porque o parecer foi favorável.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM - Foi favorável.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO – (faz chamada nominal)

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM - A votação nominal pela lista de deputados que serão chamados pelo Primeiro Secretário respondendo sim ou não. Artigo 192. (lê). Resultado da votação: ausente 05, Sim 23, 13 não. Aprovada a Medida Provisória n.º 04. Preceda-se conforme a Lei. Projeto de Lei Complementar n.º 09, capeado pelo Ofício 213/04 da Procuradoria Geral da Justiça. (lê). Primeira e segunda votação. Em votação. Os senhores deputados que concordarem com o Parecer da Comissão de Justiça, Orçamento e Administração, permaneçam como estão, os contrários por favor fiquem de pé. Aprovado. À sanção. Projeto de Lei Complementar n.º 10, capeado pela Mensagem 04 do Tribunal de Justiça do Estado. (lê). Recebeu emenda. Suspendo a sessão por cinco minutos para a comissão oferecer Parecer.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Declaro reaberta a sessão. Em votação. Os senhores deputados que concordam com o projeto e a emenda oferecida permaneçam como estão. Aprovado, também em redação fina. À sanção. Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/04, da Comissão de Orçamento que aprova as contas do Governo do Estado. Ninguém se inscreveu para discutir. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados que concordarem permaneçam como estão. Aprovado à Promulgação.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD – Peço a palavra senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Pois não, Deputada Teresa.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD (sem revisão da oradora) – Eu estou achando uma precipitação e aqui tenho um Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças que aprova a prestação de contas do Governo do Estado, dos Poderes Legislativos e Judiciários e do Ministério Público, referente ao exercício de 2003.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – V.Exa. pode dizer deputada, eu estou aqui ouvindo.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD - Senhor presidente, eu não entendi essa votação. E peço que essa votação possa ser feita nominal.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Deputada, isso é matéria vencida. Eu não posso violentar o Plenário, deputada, por gentileza. É por isso que eu peço todo dia, atenção com as matérias constantes da Ordem do Dia e que foi distribuída e não tem nada a reclamar. Requerimento n.º 182/04 de autoria do Deputado Max Barros. (lê). Em votação. Os deputados que concordarem permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento n.º 183/04 da Deputada Telma Pinheiro. (lê). Como vota o Primeiro Secretário. Como vota o Segundo Secretário. Aprovado. Requerimento 184/04, manifestação da Mesa, de autoria do Deputado Domingos Dutra. (lê). Em votação. Os deputados que concordarem permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento do Deputado Aderson Lago. Como vota o Primeiro Secretário. Como vota o Segundo Secretário. Aprovado. Requerimento n.º 186/04.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD – Uma questão de ordem.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Pois não deputada Teresa Murad. Baseado em qual artigo do Regimento Interno.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD – No que o senhor achar que deve ser.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Isso aqui não é brincadeira deputada.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD – Eu também não estou brincando.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM - Eu não posso achar nada, eu tenho que seguir um Regimento.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD – Eu estou inconformada e indignada da forma como as contas do governador foram aprovadas!

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Se V.Exa. discorda do que a Assembléia fez, existe um caminho legal, a justiça.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD – Eu queria saber o caminho legal, é isso que eu estou querendo saber.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – A justiça deputada.

A SENHORA DEPUTADA TERESA MURAD – Eu vou a justiça.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Pois não. Requerimento n.º 186/04 de autoria dos Deputados Domingos Dutra, Aderson Lago e Rubens Pereira. (lê). Como votam os senhores deputados. Os que concordarem permaneçam como estão. Aprovado.

IV - GRANDE EXPEDIENTE

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Não há orador escrito. Tempo dos partidos. BPD, com a palavra o senhor Deputado César Pires.

O SENHOR DEPUTADO MAURO BEZERRA – Peço a palavra, senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM - Pois não deputado.

O SENHOR DEPUTADO MAURO BEZERRA – Após a votação de hoje existem apenas as Medidas 08 e 09, para serem votadas na Casa, não é isso? Só as Medidas Provisórias 08 e 09 tramitando.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Deputado, chegaram aí, tem 02 medidas, já tinha uma outra medida, são 03 medidas que estão aí, agora que tem...

O SENHOR DEPUTADO MAURO BEZERRA – São 07,08 e 09, é isso?

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Eu não sei deputado, tem a assessoria para informar. Deputado César Pires.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (sem revisão do orador) – Que Deus abençoe a todos nós. Senhor presidente, senhores da Mesa, senhores da imprensa e da galeria, meus pares e senhores funcionários. Senhor presidente, muito aqui já foi falado em relação as declarações veiculadas pela Globo no programa Fantástico, no que diz respeito a questão da fraude do Programa Fome Zero. Eu quero aqui alertar senhor presidente, que ali nós vimos Deputado Aderson Lago, a Elaine, uma aluna que sonhou um dia de também ter direito a um espaço e que lhe foi negado pela forma equivocada com que o programa está sendo distribuído. No outro lado da matéria nós podemos ver o nababo, uma mansão e a pessoa recebendo as benesses do Fome Zero. E agora vem um método de tentar fazer um arremedo,

de tentar corrigir os equívocos ali apresentados por aquela reportagem. E o Maranhão sempre de alguma forma ou de outra, quando se trata das mazelas expostas a nível da rede nacional, lá está um Município do Maranhão. A Elaine é uma dos trezentos e sessenta ou dos 36% dos habitantes brasileiros que vivem à margem da fome e da miséria. Não há nenhuma surpresa em nós detectarmos a Elaine. Não há nenhuma surpresa de ser em um município onde havia um prefeito que segundo consta, compactuou com esse tipo de comportamento. Se abriremos a página do jornal O Globo de ontem, que ainda deve estar no seu site, nós vamos poder observar que dos 75 prefeitos que tiveram os seus nomes de alguma forma ou de outra, aliados a esse tipo de comportamento, 35 prefeitos voltaram de novo. Prova inequívoca Deputada Helena, que ninguém opta pela miséria, mas também ninguém é analfabeto por opção. É fa alta do Poder Público. Eu vejo aqui, e faço questão de colocar, uma reunião feita entre os Secretários de Estados do Piauí, do Maranhão, de Alagoas e do Ceará, em uma tentativa de tentar superar dificuldades com os recursos que vêm do governo federal. E aí eu faço um alerta senhores líderes do governo, prestem atenção aqui, para o que vi assentado do senhor Secretário de Educação do Estado, ele diz aqui, que vai resolver o problema da seguinte ordem, ele diz: “Durante a reunião houve um detalhamento do plano de trabalho para a aplicação dos recursos informando que os trinta e cinco milhões destinados para o Maranhão serão revestidos para o pagamento de professores temporários, manutenção e reforma da escola do ensino médio e transporte escolar, com a segurança e a energia”. Eu pergunto aos senhores. O que o governo planejou para a energia? O que o governo planejou para as salas de aula? O que o governo planejou para a água e o telefone? Não planejou nada! Provas de que o governo foi incompetente para poder planejar o futuro da educação deste Estado e vou dizer muito mais ainda em relação a isso, em nenhum minuto aqui ele falou na competência dos professores. Em nenhum minuto ele falou na capacitação dos professores e eu faço uma indagação a todos os senhores. Esse Fome Zero que nós estamos vendo aqui, e se vasculharmos a história em nenhum minuto, em nenhum país do mundo, em nenhum local do mundo se resolveu os problemas do estado da nação dando cesta, camisa ou dez ou quinze reais por mês para comprar o gás. De outro lado, também, devemos observar que desde 1954 este País faz um esforço gigantesco para poder combater o analfabetismo. Todos os projetos implantados foram fracassados. Por último agora, o Alfabetização Solidária, quando submetido a um processo de avaliação, também fracassou. Portanto, não há nenhum mecanismo com o qual se possa dizer que nós vamos corrigir as distorções implantadas ao longo da história no nosso País, que não seja pela educação pura. Jamais dando cesta básica, jamais poder dizer que vamos alfabetizar sem a competência devida para os professores. É isso que nós devemos fazer. E eu lamento que o Secretário de Estado em nenhum minuto cite a relação de dados pedagógicos, em nenhum minuto trate da ação pedagógica, em nenhum minuto trate da competência dos professores. E eu desafio as lideranças do governo aqui presentes, que venham aqui a esta tribuna, dizer de que forma o governo pode corrigir se não apostar primeiro na competência dos nossos professores, e volto a reafirmar aqui uma coisa, que chegou as nossas mãos e que me deixou na verdade tonto. Eu não consegui compreender, que me perdoem os professores do ensino médio, e diz aqui na exposição de motivo

19/2004 do gabinete, aqui diz: *O presente projeto... prestem atenção senhores professores do ensino médio. O presente projeto resulta do ciclo de acordos entre o governo do estado e a entidade representativa dos servidores docentes do primeiro e segundo graus, conciliando os interesses destes às possibilidades financeiras do Estado.* Há pouco eu perguntava a um sindicalista e ele me disse, “não foi esse o acordo que nós construímos”. Lá na frente para que vocês possam ter idéia, o governo agora está se apropriando dessa questão de ascensão aqui, para a Medida Provisória n.º 9. E aqui na Medida Provisória n.º 09 ele diz aqui: *Artigo 3, fica mantido texto original da Lei 6.110 de 94, é o Estatuto do Magistério.* E vai aqui. *e suspensa a eficácia dos seus artigos 54, 55, 56 e 57 pelo prazo de doze meses.* Eu pergunto aos professores: foi esse o acordo? Porque nós ficamos aqui como deputados numa situação extremamente difícil, porque aqui está assinado esse expediente pelo senhor Simão Cirineu Dias, ele diz aqui que foi um acordo feito por esta Casa, Deputado Aderson, da qual V.Exa. está presente, mais a classe de professores, e eu me envergonho ainda e é preciso que a gente comece a refletir sobre isso, de que aqui em determinado momento alguém diz aqui na matéria, como se fosse um ganho a reposição salarial dos professores do ensino médio pelo tempo paralisado, como se a greve não tivesse nenhuma motivação. A motivação da greve, eu volto a reafirmar, foi um descumprimento de acordo, não é o professor querendo mais um centavo, mas o que ele quer é o cumprimento de um acordo que eu volto a repetir aqui, foi construído com anuência desta Casa, com a presença da Comissão de Educação desta Casa e o que eu espero agora é que nós tenhamos, pelo menos, coerência naquilo que nós assentamos aqui e que nessa tribuna aqui foi alardeada. Alguns deputados vieram aqui para falar suas formas de trabalho e agora têm que assumir a responsabilidade do que fizeram. É dessa forma que eu chamo os meus pares para poder estarem aqui presente também, aliado não a professores só isoladamente, mas a causa da educação do Estado do Maranhão. É isso que nós devemos.

O SENHOR DEPUTADO ADERSON LAGO – Deputado, me permite um aparte?

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES – Pois não, Deputado Aderson Lago.

O SENHOR DEPUTADO ADERSON LAGO (aparte) – Deputado César Pires, é apenas para prestar uns esclarecimentos, porque somos da comissão indicada pela Assembléia, e esta redação, inclusive na reunião foi sugestão nossa. Fica mantido o texto integral do Estatuto dos Magistérios e V. Exa. disse, “não é o que os professores aceitaram ou acordaram”. É verdade. Não é pelo seguinte, porque o governo após esta redação incluiu uma frase: *ficam suspensos por 12 meses a eficácia dos artigos 54, 55 tal.* O próprio sindicato não concorda com a suspensão da eficácia desses artigos, então esses são um dos pontos onde os sindicatos não concordam, os professores não concordam e o governo, pela informação que tivemos na reunião do Doutor Simão Cirineu, encaminharia esta nova Medida Provisória que já contém avanços, já contém avanços reconhecidos pelo próprio sindicato, mas que ainda não contempla aquilo que a classe espera, essa é a verdade. O sindicato não aceita, os professores não aceitam a suspensão

de direitos por doze meses como está nesta redação, isso realmente não foi acordado pelos professores, foi uma colocação feita pelo governo.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES – Obrigado deputado.

O SENHOR DEPUTADO PAVÃO FILHO – Deputado César Pires.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES – Deputado Pavão Filho.

O SENHOR DEPUTADO PAVÃO FILHO (aparte) – Eu peço o aparte a V.Exa. para reafirmar aquilo que eu já o fiz por algumas vezes da tribuna desta Casa. Nós que conduzimos de forma responsável, de forma transparente e democrática a Comissão de Educação no ano passado, com vários colegas deputados que participaram diretamente desse processo de negociação entre as entidades representativas dos professores e o Governo do Estado, e que depois de longo e tenebroso período de negociação foi feito um acordo, mas é um acordo assinado. Assinado pela entidade representativa dos professores e assinado pelo governo do estado através dos seus gerentes, secretários e testemunhado pela Comissão de Educação, na época presidida por nós, e fruto desse acordo é que veio para cá a mensagem, mas o acordo estava assinado. Então eu quero reafirmar a V.Exa. daquilo que dissemos no ano passado, que eu tenho reafirmado este ano, que foi um grande acordo que foi feito no ano passado. Eu quero dizer a V.Exa, a minha posição que sempre foi a mesma desde quando surgiu a interrupção do acordo que se transformou em duas leis estaduais. Eu só voto a mudança daquilo que nós construímos no ano passado mesmo considerando as dificuldades que o Estado passa, se tiver um novo acordo entre as entidades de classes, os senhores professores e o Governo do Estado, agora é um acordo e não é um disse, é uma acordo assinado da mesma forma que foi feito no ano passado e que fruto desse acordo assinado é que venha para cá uma mensagem que possa traduzi-lo através de uma mensagem governamental. Essa é a nossa posição, essa foi a nossa posição e essa será a nossa posição.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES – Eu fico feliz deputado, se manter firme com as suas convicções em relação as classes de docentes. Mas a situação e o desespero do governo não para por aí. Ele emite também, chegou em nossas mãos agora, a Medida Provisória de n.º 08 e aqui trata, sem detalhamento, porque o tempo é exíguo, não me permite entrar nos detalhamentos mas eu reproduzirei este Expediente para vocês que aqui no seu artigo 7º da Lei n.º 6.915, diz o seguinte: (lê). Eu não sei também que isso foi acordado com a classe. O certo é uma coisa, os professores do ensino médio, a título de sugestão, têm que trazer para os deputados aliados ao processo educacional, alguns esclarecimentos sobre essa situação em função do que assinado pelo Simão Cirineu que diz ser fruto do acordo para que nós possamos nos direcionar. Em relação a situação da UEMA, eu já denunciei aqui o processo de federalização daquela universidade; entreguei para vocês o orçamento e forma de como foi dicotomizado os 5% para a UNISIMA que não era esse o acordo do governo inicialmente.

Era permanecer com os 5% da UEMA e agregar alguma coisa a mais para a UNISIMA sem prejuízo do artigo 207 da Constituição que reserva 5% para o ensino superior. Senhores, eu deixo aqui, mais uma vez, o meu sentimento e minha gratidão a todos os professores e volto a reafirmar, plagiando Benedito Leite que diz: *corte minhas mãos mas não destruo uma escola*. Tire o meu mandato, mas não roube a minha convicção de que a única forma de levantar esse Estado é através da educação. E isso eu quero guardar e serei aqui um vigilante e um cobrador *ad eterno* daqueles que se posicionaram antes, daqueles que construíram o acordo e se qualquer um negar fique em mim a vigilância em relação a isso. E volto a reafirmar, não há forma de crescimento que as Elaines que vocês viram lá no jornal, tanto no Fantástico como ontem no Jornal do Meio Dia, existem muitas Elaines daquelas no Maranhão. Não devemos ter complacência daquela Elaine. Nós devemos ter, na verdade, uma convicção de que nós devemos fazer um programa de educação sério e que não há outra forma de fazermos educação sério se não for a interação do professor e do aluno. Fracassaram todas as benesses, fracassou toda nomenclatura de programas historicamente de alfabetização, só não fracassou uma coisa, o conceito de que o melhor ensino ainda é feito numa relação de sala de aula entre os professor e aluno. E a ele, professor, que nós devemos continuar a valorizar. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – BPO. BPP.

V - EXPEDIENTE FINAL

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Com a palavra o senhor Deputado Domingos Dutra.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 763, de 18 de outubro de 2004

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 2º da Resolução Legislativa nº 450/04,

RESOLVE:

NOMEAR uma Comissão Especial composta dos Senhores Deputados Janice Braide, Elígio Almeida (BPP), Wilson Carvalho, Pavão Filho (BPD) e Mauro Bezerra (BPO) (membros titulares), Aderson Lago, Paulo Neto (BPP), Manoel Ceará, Rigo Teles (BPD) e Domingos Dutra (BPO), (membros suplentes), para examinar e apresentar o competente parecer à Medida Provisória nº. 07/04, que modifica a redação do inciso II, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.900, de 13 de junho de 2003.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 18 de outubro de 2004.

CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

JOAQUIM NAGIB HAICKEL
1º Secretário

MAX BARROS
2º Secretário

LEI Nº 280 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Maranhão – ARSEP, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº 004, de 03 de agosto de 2004, que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Carlos Alberto Milhomem, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual, com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 38/2003, combinado com art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Maranhão – ARSEP, autarquia estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

Parágrafo único. A ARSEP terá sede e foro em São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Art. 2º. A ARSEP tem como finalidade planejar, regulamentar, fiscalizar, acompanhar e controlar a concessão dos serviços públicos do Estado do Maranhão.

CAPÍTULO II Da Estrutura

Art. 3º. A ARSEP será estruturada pelos seguintes níveis de atuação:

- I - nível de Administração Superior;
- II - nível de Assessoramento;
- III - nível de Execução Programática;
- IV - nível de Execução Instrumental.

Art. 4º. A ARSEP será dirigida por um Diretor Geral, nomeado pelo Governador do Estado.

CAPÍTULO III Do Patrimônio e da Receita

Art. 5º. Constitui o patrimônio da ARSEP os bens e direitos que lhe forem transferidos, adquiridos ou por ela incorporados.

Art. 6º. São receitas da ARSEP:

I - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

- II - incorporações que resultarem de sua operação;
- III - recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no orçamento geral do Estado, créditos especiais, créditos adicionais e transferências ou repasses que lhe forem conferidos;
- IV - recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos;
- V - rendas patrimoniais;
- VI - receitas provenientes de fontes próprias.

CAPÍTULO IV Do Pessoal

Art. 7º. O quadro de pessoal da ARSEP será constituído por cargos e servidores redistribuídos na forma prevista na Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Parágrafo único. O regime jurídico dos servidores será o vigente na administração pública estadual.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 8º. O Poder Executivo disporá em decreto, sobre a denominação das unidades que compõem a estrutura básica da ARSEP, bem como o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, com suas respectivas competências e atribuições.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas de implantação e funcionamento da ARSEP.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PLENÁRIO DEPUTADO “GERVÁSIO SANTOS DO PALÁCIO “MANOEL BEQUIMÃO”, em 19 de outubro de 2004.

Deputado CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2004, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 301/2004

Aprova a Prestação de Contas do Governo do Estado, dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público.

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas, referente ao exercício financeiro de 2003, do Poder Executivo, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Doutor José Reinaldo Tavares**, do Poder Legislativo, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor **Deputado Carlos Alberto Milhomem**, do Poder Judiciário sob a responsabilidade da Excelentíssima Senhora **Desembargadora Etelvina Ribeiro Gonçalves**, e do Chefe do Ministério Público, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Procurador – Geral de Justiça, **Doutor Raimundo Nonato de Carvalho Filho**, nos termos dos Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do

Estado, que apreciou os Autos do Processo nº 7290/2004 – TCE, e da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto Legislativo pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, o faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, em 19 de outubro de 2004.

Deputado CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

Deputado JOAQUIM NAGIB HAICKEL
Primeiro Secretário

Deputado MAX BARROS
Segundo Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 006/2004

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 005/2004, de autoria do Deputado Rubem Brito, que dispõe sobre a regulamentação do Artº 134 da Constituição Estadual do Maranhão, que trata da obrigatoriedade da contribuição da disponibilidade de caixa do Estado, dos municípios, das empresas, órgãos ou entidades constituídas pelo Poder Público, em instituições financeiras da União.

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe já tramitou na Douta Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável pela constitucionalidade. Por força regimental, cabe a esta Comissão apreciar quanto ao mérito.

Entendemos, pois, que no mérito a matéria em apreço apresenta os requisitos indispensáveis da conveniência e da oportunidade para a sua aprovação, razão porque julgamos favorável a presente proposta.

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas no âmbito desta Comissão, julgamos que a proposição é meritória. Assim sendo, votamos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, votam pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2004, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 13 de outubro de 2004.

DEPUTADO RIGO TELES - PRESIDENTE
DEPUTADO PAULO NETO - RELATOR
DEPUTADO RUBENS PEREIRA
DEPUTADO SOLINEY SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 179/2004

RELATÓRIO:

Tramita nestas Comissões Técnicas, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 114/2004, de iniciativa do Deputado César Pires, que determina que os estabelecimentos varejistas destinados à venda de carne bovina ficam obrigados a divulgar, de forma visível, em seus locais de venda, a razão social dos abatedores de onde se originou a carne comercializada, bem como o nome e o CRMV do Médico Veterinário responsável pela inspeção sanitária dos animais abatidos e dá outras providências.

Quanto a iniciativa, o assunto tratado na proposição de lei não se inclui entre aquelas de iniciativa vedada a Parlamentar (art. 43, CE). É portanto, quanto ao objeto e a iniciativa, constitucional e, materialmente, também não fere nenhum dispositivo da Lei Maior.

Entendemos, pois, que no mérito a matéria em apreço apresenta os requisitos indispensáveis da conveniência e da oportunidade para sua aprovação, razão porque julgamos favorável a presente proposta.

VOTO DO RELATOR:

A matéria é oportuna e de grande interesse social, não oferecendo portanto, nenhum óbice à sua aprovação, eis que foram atendidas as exigências de ordem legal e constitucional. Isto posto, votamos pela sua aprovação.

É voto

PARECER DAS COMISSÕES:

Em conformidade com o art. 43, da Resolução Legislativa nº 449, de 24/06/04, (Regimento Interno), deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e Comissão de Defesa do Consumidor, para apreciar a matéria.

Os membros das Comissões aqui reunidos, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 114/2004, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de setembro de 2004.

DEPUTADA TERESA MURAD- PRESIDENTE
DEPUTADO CARLOS BRAIDE - RELATOR
DEPUTADO STÊNIO RESENDE
DEPUTADA MAURA JORGE
DEPUTADO PAVÃO FILHO
DEPUTADO DEUSDEDITH SAMPAIO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 182/2004

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 121/2004, de iniciativa do ilustre Deputado CÉSAR PIRES, que considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pescadores de Frexeira, com sede e foro no município de Água Doce do Maranhão, neste Estado.

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de proporcionar melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração ao mercado de trabalho; assistência educacional e de saúde; desenvolvimento da cultura; assistência social, defesa garantia dos seus direitos.

À vista da documentação acostada ao presente Projeto de Lei, conclui-se que a mesma atende as exigências legais.

Ressalte-se ademais, que o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional e regimental.

É o voto

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 121/2004, em parecer terminativo, nos termos da Resolução Legislativa nº 449 de 24 de junho de 2004.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de outubro de 2004.

Dep. TERESA MURAD -PRESIDENTE
Dep. CARLOS BRAIDE - RELATOR
Dep. PAVÃO FILHO
Dep. MAURO BEZERRA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 183/2004

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 119/2004, de iniciativa do ilustre Deputado Domingos Dutra, que considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Alto Turu I,II, e III, com sede no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver atividades comunitárias, produtivas e culturais, promoção da saúde e bem estar de vida dos associados.

À vista da documentação acostada ao presente Projeto de Lei, conclui-se que a mesma atende as exigências legais.

Ressalta-se ademais, que o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional e regimental.

É o voto

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 119/2004, em parecer terminativo, nos termos da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004..

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de outubro de 2004.

Dep. TERESA MURAD- PRESIDENTE
Dep. PAVÃO FILHO-RELATOR
Dep. MAURO BEZERRA
Dep. CARLOS BRAIDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

P A R E C E R Nº 187/2004

RELATÓRIO:

Recebeu esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei nº 240/2003, de autoria do nobre Deputado JOÃO EVANGELISTA, que considera de Utilidade Pública a União de Moradores do Bairro de Inhauma, com sede e foro em São Luís, neste Estado.

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos com a finalidade de promover a integração entre os associados.

À vista da documentação acostada o presente Projeto de Lei, conclui-se que a mesma atende as exigências legais.

Ressalta-se, ademais que o Projeto de Lei em consideração obedece ao ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, eis que foram atendidas as exigências de ordem legal e constitucional.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 240/2003, em parecer terminativo, nos termos da Resolução Legislativa nº 449 de 24 de junho de 2004.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de outubro de 2004.

Dep. TERESA MURAD – PRESIDENTE
Dep. PAVÃO FILHO – RELATOR
Dep. MAURO BEZERRA
Dep. CARLOS BRAIDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 190/2004

RELATÓRIO:

Tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 111/2004, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado **ANTONIO PEREIRA**, que dispõe sobre ações do Governo do Estado, voltadas à prevenção e ao controle das hepatites virais através da Secretaria Estadual de Saúde, na forma que especifica. Tendo sido o presente Projeto de Lei encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer técnico.

Analisando o presente Projeto de Lei, tem-se que o mesmo é proposto com a finalidade de promover a prevenção e controle das hepatites virais, bem como monitorar o grupo de risco dos possíveis portadores desta doença.

Determinando, ainda, que a Secretaria de Estado da Saúde proceda no sentido de realização de exames periódicos e gratuitos de sangue **anti-HCV**. Assegurando tratamento gratuito àqueles que porventura sejam identificados como portadores de hepatites virais. Ainda, determina o presente Projeto de Lei que seja mantido um cadastro atualizado dos casos identificados com escopo de facilitar o acompanhamento e tratamento dos pacientes.

Assim sendo, atendido os requisitos legais e constitucionais, estando o presente Projeto de Lei de acordo com a técnica legislativa, o mesmo merece acolhida por parte desta Comissão, que após uma análise técnica, inclina-se este Relator pela sua aprovação.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, este relator opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº. 111/2004, de autoria do Deputado Antônio Pereira.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Em conformidade com o Regimento desta Casa, os Membros desta Comissão aqui reunidos, de acordo com o voto do Relator, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 111/2004, de autoria do Exmº. Dep. Antônio Pereira.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de outubro de 2004.

DEPUTADA TERESA MURAD -PPRESIDENTE
DEPUTADO STÊNIO RESENDE - RELATOR
DEPUTADO CARLOS BRAIDE
DEPUTADO PAVÃO FILHO
DEPUTADA MAURO BEZERRA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER Nº 191/2004
EM REDAÇÃO FINAL**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 010/2004, capeado pela Mensagem nº 04/04, do Tribunal de Justiça do Estado, que altera a redação do art. 77 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, e dá outras providências, foi aprovado em turnos regimentais.

Em cumprimento ao disposto no art. 228, da Resolução Legislativa nº 449/04 (Regimento Interno), vem agora a esta Comissão o presente projeto de Lei Complementar a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada a matéria a forma adequada, nos termos regimentais.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final na forma do anexo, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, votam em redação final pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 010 /2004, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN”, em 19 de outubro de 2004.

DEPUTADA TERESA MURAD- PRESIDENTE
DEPUTADO STÊNIO RESENDE - RELATOR
DEPUTADO MAURO BEZERRA
DEPUTADO ALBERTO FRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/04

Altera a redação do art. 77 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 77 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 O subsídio dos desembargadores corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, de ministro do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O subsídio dos juizes de direito será fixado com diferença não excedente a dez por cento de uma entrância para a outra, atribuindo-se ao de entrância mais elevada não menos de noventa por cento do subsídio do desembargador.

§ 2º A atualização dos valores do subsídio será realizada pelo Tribunal de Justiça sempre que houver alteração do subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º Na aplicação do disposto neste artigo será observado o art. 95, inciso III, da Constituição Federal.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a data de sua publicação e tem eficácia financeira a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RELATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA PETRA CONSTRUTORA, NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PERÍODO: outubro de 2004.

OBJETIVO: Destina-se a descrever de forma clara e objetiva as etapas de serviços já executadas pela empresa até a presente data, conforme discriminação abaixo:

BLOCOS ABC e DEF (GABINETE DOS DEPUTADOS)

1. Os serviços referentes à parte de infra-estrutura e superestrutura, que correspondem às escavações de sapatas e vigas, estrutura de concreto das sapatas, pilares, vigas, lajes e escadas se encontram concluídas

2. No leito dos pré-moldados foram iniciados os serviços de construção das placas pré-moldadas que servirão no perímetro da obra correspondente ao 1º (primeiro) pavimento e cobertura contra à ação de intempéries (chuvas).

3. A forma para execução da abobada da cobertura, localizada entre os gabinetes dos deputados foi executada.

4. Foram executados serviços de acabamentos para preenchimento dos vazios existentes na junção entre os pilares, vigas e lajes.

BLOCO G e BLOCO I (SETOR ADMINISTRATIVO)

1. Os serviços das fundações, 1º e 2º pavimentos e cobertura, referentes à parte de infra-estrutura e superestrutura, que correspondem às escavações de sapatas e vigas, estrutura de concreto das sapatas, pilares, vigas, lajes e escadas se encontram concluídas.

2. Foram iniciados os serviços de acabamentos para preenchimento dos vazios existentes na junção entre os pilares, vigas e lajes.

BLOCO H. (SETOR ADMIMSTRATIVO)

1. Os serviços das fundações, 1º pavimento, referentes à parte de infra-estrutura e superestrutura, que correspondem às escavações de sapatas e vigas, estrutura de concreto das sapatas, pilares e vigas se encontram concluídas.

BLOCOS J E K (BANHEIROS)

1. Os serviços das fundações referentes à parte de infra-estrutura que corresponde às escavações de sapatas e vigas, estrutura de concreto das mesmas (sapatas e vigas) se encontram concluídas.

BLOCO L (PLENÁRIO)

1. Os serviços das fundações referentes a parte de infra-estrutura que corresponde as escavações das sapatas, estrutura de concreto das mesmas (sapatas) se encontram concluídas.

BLOCO M (AUDITÓRIO)

1. Os serviços das fundações referentes à parte de infra-estrutura que corresponde às escavações de sapatas, estrutura de concreto das mesmas se encontram em fase de conclusão,

LEITO DE PRÉMOLDADOS

1. Continua fabricação de pilares, vigas, placa pré-moldadas e lajes no leito dos pré-moldados.

1. CONCLUSÃO: Para uma melhor visualização do que foi dito nos parágrafos acima citados segue em anexo fotos referente as etapas de serviços já executadas nos blocos acima mencionados com o objetivo de tirar quaisquer duvida sobre as informações aqui descritas.

São Luís, 19 de outubro de 2004

Eng. LUIS CARLOS MENA BARRETO DE AZEVEDO

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2004, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa nº 384/92, de 26 de novembro de 1992, na Resolução Legislativa nº 449/04, de 24 de junho de 2004, na Resolução Legislativa nº 452/04, de 14 de setembro de 2004 e, ainda, na autorização contida na CI-SAF nº 024/2004, torna

pública, para conhecimento de todos os interessados, a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, de acordo com Estatuto do Servidor Público do Estado do Maranhão, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão – FSADU, com supervisão da Comissão de Concurso, designada pela Resolução Administrativa nº 741/04, de 13 de outubro de 2004, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

1.2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas na sede da Assembléia Legislativa, no município de São Luís – MA.

1.3. As provas do referido concurso serão realizadas na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

2. DOS CARGOS

2.1. A especificação dos cargos, os requisitos, o vencimento e o número de vagas são os discriminados no Anexo I deste Edital.

2.2. A descrição sumária das atribuições relativas a cada cargo consta do Anexo II deste Edital.

2.3. Para todos os cargos, os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas ofertadas, serão nomeados nas classes e/ou referências iniciais.

2.4. A lotação dos candidatos nomeados será exclusivamente em uma das unidades desta Assembléia, situadas na cidade de São Luís-MA, a critério da Instituição.

2.5. A jornada de trabalho semanal é de 30 horas.

2.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificações do cargo e as necessidades da Assembléia.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pelo art. 37, VIII da CF, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer a 2 (duas) vagas – correspondentes a cinco por cento do total das vagas, desprezadas as frações, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

3.2. As duas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais serão para o Cargo de Agente Legislativo Administrativo.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá protocolar, no período de 27 de outubro a 17 de novembro de 2004, junto à Fundação Sôsândrade, à rua de Santaninha,

194 – Centro, São Luís-MA, requerimento à Comissão de Concurso, com solicitação de enquadramento nos itens 3.1 e 3.2, indicando a respectiva deficiência, anexando laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID e cópia de sua ficha de inscrição.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem 3.5, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado como portador de necessidades especiais.

3.7. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, deverá informá-lo, em espaço próprio, na Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

3.7.1. A não-solicitação, no ato da inscrição, do atendimento especial de que trata o subitem 3.7, implica sua não concessão no dia das provas.

3.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no concurso, figurará em listagem específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidades especiais, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.9.1. O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças- CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.10. A não-observância do disposto no subitem 3.9 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o cargo respectivo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados e classificados, que excederem as vagas a eles reservadas, serão incluídos, para efeito de nomeação, na ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 de outubro a 12 de novembro do ano corrente (dias úteis), através

da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou, ainda, através da Internet.

4.2. As agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, localizadas em São Luís - MA, credenciadas para o recebimento de inscrições são as seguintes:

ORD	AGÊNCIA	ENDEREÇO
01	ANIL	AV JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, 64 - COHAB ANIL IV
02	CENTRAL DE SÃO LUÍS	PC JOÃO LISBOA, 292 – CENTRO
03	CONJUNTO BEQUIMÃO	RUA DÓZE, QUADRA 14, LOJA 2/A – BEQUIMÃO
04	CIDADE OPERÁRIA	UNIDADE 203, RUA 203, CASA 7 – CIDADE OPERÁRIA
05	JOÃO PESSOA	AV DOS EXPEDICIONÁRIOS, 02 – JOÃO PAULO
06	MAIOBÃO	AV 04, QUADRA 76, 28 – MAIOBÃO
07	OUTEIRO DA CRUZ	AV JOÃO PESSOA, 407 – OUTEIRO DA CRUZ
08	OSVALDO CRUZ (Anjo da Guarda)	AV MOÇAMBIQUE, 03 – ANJO DA GUARDA
09	SÃO PANTALEÃO	RUA SÃO PANTALEÃO 997 – CENTRO
10	VINHAIIS	RUA 12 QUADRA 8 CASA 11 – VINHAIIS

4.3. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar ou dele dispensado, quando do sexo masculino;
- estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- preencher os requisitos para o cargo pretendido, indicados no campo próprio do Anexo I deste Edital;
- gozar de boa saúde física e mental;
- conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

4.4. As taxas de inscrição são as indicadas no quadro a seguir:

CARGO	VALOR
Agente Legislativo Administrativo	R\$ 30,00
Técnico em Contabilidade	
Advogado	R\$ 60,00
Economista	
Técnico em Programação e Orçamento	
Revisor	
Taquígrafo	
Assessor Legislativo	R\$ 90,00

4.5. Para efetuar sua inscrição, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos;
- adquirir, no período de 27 de outubro a 12 novembro de 2004, o Manual do Candidato, contendo este Edital e a Ficha de Inscrição, mediante o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer uma das agências credenciadas da ECT, indicadas no item 4.2.;
- preencher, cuidadosamente, a Ficha de Inscrição, sem emendas, rasuras ou omissões e assinar em local adequado;
- devolver, no período de 27 de outubro a 12 de novembro de 2004, a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, em todos os seus campos, na mesma agência da ECT em que essa Ficha foi adquirida, acompanhada de fotocópia legível de

sua cédula de identidade (frente e verso), coladas no verso da respectiva Ficha;

e) receber o Comprovante de Inscrição, na agência da ECT, após a conferência da documentação apresentada.

4.6. Para efetuar sua inscrição através da Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.fsadu.ufma.br apontando para INSCRIÇÕES ON LINE, preencher a Ficha de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário, no período de 27 de outubro a 12 de novembro de 2004;

b) efetuar o pagamento, na rede bancária, do valor da taxa de inscrição através do boleto impresso, no período de 27 de outubro a 12 de novembro de 2004.

4.6.1. A Fundação Sousaândrade não se responsabilizará por solicitações de inscrição através da Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6.2. As inscrições efetuadas através da Internet somente serão acatadas após o pagamento do respectivo boleto bancário.

4.6.3. Os candidatos inscritos através da Internet deverão retirar o inteiro teor do Edital nos endereços eletrônicos www.fsadu.ufma.br ou www.al.ma.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato a obtenção deste documento.

4.6.4. Os candidatos inscritos pela Internet não deverão encaminhar cópia de documento de identidade, sendo de sua responsabilidade exclusiva os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.

4.7. O processo de inscrição somente se completa com a entrega dos documentos exigidos, para as inscrições efetuadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou com o pagamento do boleto bancário no caso das inscrições efetuadas através da Internet.

4.8. Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos oferecidos.

4.8.1. Havendo mais de uma inscrição, em desacordo com o item 4.7., será considerada apenas a inscrição mais recente, conforme a data de pagamento – quando efetuada através da ECT ou o preenchimento da Ficha de Inscrição – quando efetuada através da Internet, considerando-se canceladas as demais inscrições, permanecendo, em caso de mesma data, a inscrição de maior número.

4.9. Ao efetuar sua inscrição através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou através da Internet, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos estabelecidos no item 4.3..

4.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.11. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem

valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

4.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo até o dia 19 de novembro de 2004, junto à Fundação Sousaândrade à Rua de Santaninha, 194 - Centro, São Luís-MA, através de requerimento dirigido à Comissão de Concurso, indicando claramente os recursos especiais necessários.

4.12.1. O candidato que não atender ao disposto no item 4.12., até a data estabelecida, não terá o atendimento especial disponibilizado.

4.12.2. A decisão quanto ao julgamento desses requerimentos caberá à Fundação Sousaândrade.

4.12.3. O requerimento a que se refere o item 4.12. não trata da solicitação prevista no item 3.5. (vagas reservadas aos portadores de deficiências) e nem com ela guarda qualquer relação).

4.13. As solicitações de atendimento diferenciado de que trata o subitem 4.12. obedecerão a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.14. Fatos ocorridos com o candidato, após a realização das inscrições, que ensejem atendimento diferenciado, no momento da aplicação das provas, deverão ser comunicados, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de realização das provas, acompanhados de documentos que comprovem a ocorrência especial.

4.15. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, condicional ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

4.16. Não serão aceitos pedidos de alteração quanto à opção de cargo e quanto à identificação do candidato (exceto correção de ortografia).

4.17. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso do direito de excluir aquele que não preencher a ficha de forma completa e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.18. Será permitida a inscrição por terceiros, de acordo com os procedimentos estabelecidos no subitem 4.5., devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos do outorgante, a cópia do respectivo mandado com firma reconhecida e de sua identidade.

4.19. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por ser procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no pagamento da taxa, no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega.

4.19.1. Ocorrendo divergência entre o indicado na procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

4.20. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do certame por conveniência da Assembléia Legislativa.

4.21. Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) mesmo tendo pago o valor da taxa de inscrição, não tenham preenchido e devolvido a respectiva Ficha de Inscrição

no prazo indicado no item 4.5. – letra d, se efetuada a inscrição através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

b) não efetuar o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no item 4.6 – letra b., se efetuada a inscrição através da Internet.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A confirmação da inscrição deferida será feita pela Fundação Sousaândrade, através de documento no qual estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala e o horário de realização da prova escrita.

5.2. O documento de confirmação de inscrição será encaminhado:

a) ao endereço que o candidato indicar na Ficha de Inscrição, se estiver completo, caso tenha efetuado sua inscrição através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

b) ao endereço eletrônico do candidato que efetuar sua inscrição através da Internet.

5.2.1. Caso haja incorreção ou dados incompletos na Ficha de Inscrição, notadamente, no que diz respeito à ausência do Código de Endereçamento Postal (CEP), o Documento de Confirmação de Inscrição não será remetido pelo correio, devendo o candidato retirá-lo conforme consta do subitem 5.2.3..

5.2.2. Caso haja incorreção ou dados incompletos no endereço eletrônico que o candidato indicar na Ficha de Inscrição, o Documento de Confirmação de Inscrição não será remetido, devendo o candidato retirá-lo conforme consta no subitem 5.2.3..

5.2.3. Os candidatos que não tiverem recebido o Documento de Confirmação de Inscrição deverão retirá-lo através da Internet, nos endereços eletrônicos: www.fsadu.ufma.br ou www.al.ma.gov.br ou na Fundação Sousaândrade, Rua de Santaninha, 194, Centro, ao Luís-MA, a partir do dia 1 de dezembro de 2004.

5.3. O candidato ou seu procurador é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição que receber.

5.4. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousaândrade à Rua de Santaninha, 164, Centro – São Luís-MA.

5.4.1. A solicitação de que trata o item 5.4. poderá ser obtida, também pelo fax (098) 2322997 ou através do endereço eletrônico concursosadu@elo.com.br.

5.5. Será publicado, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, ato contendo a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, até o dia 25 de novembro de 2004.

6. DAS PROVAS

6.1. O concurso público será efetuado mediante a aplicação de provas objetivas ou de provas objetivas e práticas ou de provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos, conforme o cargo escolhido, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III deste Edital.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do Documento de Confirmação de Inscrição e do Documento de Identidade original que tenha utilizado no ato da inscrição.

6.2.1. O Documento de Identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato.

6.2.2. Não serão aceitas cópias de documentos em substituição aos arrolados no item 6.2., mesmo que eles estejam autenticados ou não.

6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.5. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas, após o horário fixado para seu início.

6.6. Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador etc.

6.7. Não será permitido, no dia da realização das provas, entrada de candidato portando armas.

6.8. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em data ou horário diferente do estabelecido neste Edital.

6.11. Será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;

b) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Concurso, autoridade presente ou candidato;

c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;

d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros.

6.12. Após a realização das provas, caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

6.13.DA PROVA OBJETIVA

6.13.1. A prova objetiva, para todos os cargos, será realizada no dia 5 de dezembro de 2004, no horário das 08 às 12 horas, na Cidade de São Luís-MA.

6.13.2. As provas objetivas, eliminatórias e classificatórias, constarão, em cada cargo, de 40 questões de múltipla escolha, com cinco opções e uma única resposta correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III deste Edital.

6.13.3. A prova objetiva terá a duração de 4 horas e os locais de realização das mesmas serão divulgados na imprensa local no dia 30 de novembro de 2004 e afixados no quadro de avisos da Fundação Sôsândrade – Rua de Santaninha, 194, Centro, da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão – Rua do Egito, 144, Centro, em São Luís-MA e, divulgados ainda, na Internet, nos endereços eletrônicos: www.fsadu.ufma.br e www.al.ma.gov.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.13.4. A relação dos candidatos por local e sala de aplicação de provas estará disponível nos endereços eletrônicos: www.fsadu.ufma.br e www.al.ma.gov.br a partir de 01 de dezembro de 2004.

6.13.5. A Fundação Sôsândrade enviará comunicação pessoal dirigida ao candidato, para o endereço constante na Ficha de Inscrição, informando o local, a sala e o horário de realização das provas, fato que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.13.3. deste Edital.

6.13.6. No período entre 1 a 4 de dezembro do ano em curso, caso não receba a comunicação de que trata o subitem 6.13.5. o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.fsadu.ufma.br para verificar o prédio e a sala em que fará prova.

6.13.7. O candidato não deverá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões, antes de transcorridas 2h 30min (duas horas e trinta minutos) do seu início.

6.13.8. Os dois últimos candidatos de cada sala de prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

6.13.9. As questões das provas objetivas versarão sobre conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital.

6.13.10. As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que a obtenção da nota dessas provas levará em conta o valor de 0,25 (vinte e cinco centésimos) por questão objetiva, respondida corretamente.

6.13.11. Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas, serão atribuídos a todos os candidatos.

6.13.12. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, sendo para isso, fornecida ao candidato folha de respostas personalizada, contendo seus dados pessoais e local para assinatura.

6.13.13. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para a folha de respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na folha de respostas e no caderno de questões. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.13.14. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada,

marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

6.13.15. Para o cargo de Assessor Legislativo será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver um quantitativo de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva.

6.13.16. Para os cargos de Taquígrafo e Agente Legislativo Administrativo será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver um quantitativo de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva.

6.13.17. Para os cargos de Advogado, Economista, Revisor, Técnico em Programação e Orçamento e Técnico em Contabilidade, será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver um quantitativo de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva.

6.13.18. Será eliminado o candidato que obtiver um quantitativo de acertos inferior a 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva.

6.14.DA PROVA DISCURSIVA

6.14.1. A Prova Discursiva será aplicada, exclusivamente, para os candidatos ao cargo de Assessor Legislativo, nas diversas áreas, conforme indicação contida no Anexo I e no Anexo III deste Edital.

6.14.2. Serão convocados para participar da Prova Discursiva os candidatos aprovados nas provas objetivas, na conformidade do item 6.13.15, selecionados até o quádruplo do número de vagas oferecidas, por área, obedecendo a ordem decrescente de notas obtidas.

6.14.2.1. Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao quádruplo do número de vagas por área, todos os candidatos nessa situação serão selecionados.

6.14.3. Os candidatos selecionados para a Prova Discursiva serão convocados por Edital publicado na imprensa local e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de sua realização, sendo nessa ocasião informados: a data, o local, o horário de realização da Prova Discursiva e os locais onde estarão disponibilizadas as relações nominais dos convocados, em ordem alfabética, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

6.14.3.1. Do Edital supracitado constará, somente, a indicação da maior e da menor nota obtida, dentre os candidatos selecionados.

6.14.4. A Prova Discursiva constará de questão teórica e/ou prática relacionada com os conteúdos programáticos (conhecimentos específicos) do respectivo cargo/área, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

6.14.5. A Prova Discursiva terá a duração de 3 horas e deverá ser respondida sob a forma de dissertação, em no máximo 6 laudas, em folhas codificadas e numeradas, fornecidas pela organização do Concurso.

6.14.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, responder a questão da parte discursiva à caneta, de tinta preta ou azul, no espaço indicado, sendo vedado o uso de caneta com tinta de cor diversa ou de instrumento de escrita com grafite (lápiz, lapiseira etc).

6.14.7. As notações feitas a lápis ou de caneta fora das especificações indicadas no item anterior, não serão consideradas pela Banca Examinadora, para efeito de correção da questão da Prova Discursiva.

6.14.8. O candidato não deve efetuar qualquer tipo de marcação e/ou identificação nas Folhas da Prova Discursiva.

6.14.9. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva do candidato que efetuar qualquer tipo de marcação e/ou identificação nas folhas dessa prova.

6.14.10. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se notas inteiras ou com variação de 0,5 (meio) ponto.

6.14.11. Na correção da Prova Discursiva, serão considerados os seguintes aspectos:

a) redação e uso da língua;

b) forma e técnica de elaboração da resposta a questão proposta;

c) desenvolvimento do raciocínio lógico;

d) resolução da questão apresentada.

6.14.12. Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros).

6.14.13. Durante a realização da Prova Discursiva, é vedada a consulta a livros, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do processo, salvo o disposto no item 6.14.13.1., para os cargos de Assessor Legislativo - Área: Direito Tributário, Assessor Legislativo - Área: Direito Constitucional e Assessor Legislativo - Área: Direito Administrativo.

6.14.13.1. Para os cargos de Assessor Legislativo - Área: Direito Tributário, Assessor Legislativo - Área: Direito Constitucional e Assessor Legislativo - Área: Direito Administrativo o candidato poderá levar, para consulta, durante a prova, códigos não anotados e não comentados, desde que os submeta à apreciação da fiscalização de sala. A violação deste dispositivo importará na eliminação do candidato.

6.15.DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

6.15.1. A Prova Prática de Digitação será aplicada, exclusivamente, para os candidatos ao cargo de Agente Legislativo Administrativo.

6.15.2. Serão convocados para participar da Prova Prática de Digitação os candidatos aprovados na prova objetiva, na conformidade do item 6.13.16, selecionados até o quádruplo do número de vagas oferecidas, obedecendo a ordem decrescente de notas obtidas.

6.15.2.1. Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao quádruplo do número de vagas, todos os candidatos nessa situação serão selecionados.

6.15.3. Os candidatos selecionados para a Prova Prática de Digitação serão convocados por Edital publicado na imprensa local e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de sua realização, sendo nessa ocasião informados: a data, o local, o horário de realização da Prova Prática de Digitação e os locais onde estarão disponibilizadas as relações nominais dos convocados, em ordem alfabética, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

6.15.3.1. Do Edital supracitado constará, somente, a indicação da maior e da menor nota obtida, dentre os candidatos selecionados.

6.15.4 A Prova Prática de Digitação avaliará as habilidades do candidato para o desempenho das tarefas relacionadas à digitação de textos. Na Prova Prática de Digitação serão utilizados microcomputadores com Sistema Operacional Windows 98 ou superior e editor de textos Microsoft Word 2000, desabilitadas as funções de auto correção, verificação ortográfica e gramatical e dicionário.

6.15.5. A Prova Prática de Digitação constará de:

- a) digitação e formatação, incluindo tabelas, de um texto impresso no editor de textos Microsoft Word 2000;
- b) criação e salvamento do texto digitado em arquivo no disco rígido do microcomputador e em disquete;
- c) impressão do texto digitado em papel, formato A4, em impressora com tecnologia jato de tinta ou laser.

6.15.6. A Prova Prática de Digitação terá duração de 10 (dez) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se notas inteiras ou com variações de 0,5 (meio) ponto, sendo considerados para sua correção os seguintes parâmetros:

- a) execução do programa para edição do texto (Microsoft Word 2000);
- b) digitação e formatação do texto impresso, conforme orientações fornecidas no início da prova sobre tipo e corpo da fonte, margens, tipo de papel e outras que se fizerem necessárias para a boa estética do documento;
- c) agilidade na digitação, quantidade de toques, número e tipo de erros cometidos;
- d) cópia do texto digitado em disquete fornecido pela banca examinadora;
- e) impressão do texto digitado, a partir do arquivo em disquete e de outro microcomputador, que não aquele utilizado para digitação.

6.15.7. Ao concluir a impressão do texto digitado, o candidato assinará imediatamente abaixo dele e rubricará as demais folhas, caso haja.

6.15.8. Será considerado aprovado na Prova Prática de Digitação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

6.15.9. Informações complementares sobre os materiais necessários para a realização da Prova Prática de Digitação serão oportunamente fornecidas no edital a que se refere o item 6.15.3, no ato da convocação para a referida prova.

6.16.DA PROVA PRÁTICA DE TAQUIGRAFIA

6.16.1. A Prova Prática de Taquigrafia será aplicada, exclusivamente, para os candidatos ao cargo de Taquígrafo.

6.16.2. Serão convocados para participar da Prova Prática de Taquigrafia os candidatos aprovados na prova objetiva, na conformidade do item 6.13.16, selecionados até o quádruplo do número de vagas oferecidas, obedecendo a ordem decrescente de notas obtidas.

6.16.2.1. Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao quádruplo do número de vagas, todos os candidatos nessa situação serão selecionados.

6.16.3. Os candidatos selecionados para a Prova Prática de Taquigrafia serão convocados por Edital publicado na Imprensa local e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de sua

realização, sendo nessa ocasião informados: a data, o local, o horário de realização da Prova Prática de Taquigrafia e os locais onde estarão disponibilizadas as relações nominais dos convocados, em ordem alfabética, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

6.16.3.1. Do Edital supracitado constará, somente, a indicação da maior e da menor nota obtida, dentre os candidatos selecionados.

6.16.4. A Prova Prática de Taquigrafia constará de apanhamento taquígrafo e respectiva tradução, gravada em disquete, em até 2h 30 min (duas horas e trinta minutos), obedecidos os seguintes critérios:

- a) apanhamento taquígrafo, pelo período de cinco minutos de texto a ser sorteado antes do início da prova e verbalizado em velocidade variável e crescente de 70 (setenta) a 80 (oitenta) palavras por minuto;
- b) a tradução será digitada em microcomputadores e gravada em disquete.

6.16.5. O apanhamento taquígrafo realizar-se-á exclusivamente pelo processo manual e o candidato poderá empregar o método taquígrafo de sua escolha.

6.16.6. O candidato deverá estar apto a digitar em teclado padrão (ABNT ou ABNT2), utilizando microcomputador com o processador de texto Word, sem revisor ortográfico.

6.16.7. A Prova Prática de Taquigrafia será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se notas inteiras com variação de 0,5 (meio) ponto, sendo sua correção efetuada com base na tradução impressa do apanhamento taquígrafo, a partir de erros com relação a tradução taquígrafa do texto e de ortografia da Língua Portuguesa.

6.16.8. Será considerado aprovado na Prova Prática de Taquigrafia o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros).

6.16.9. Informações complementares ou material necessário para a realização da Prova Prática de Taquigrafia serão oportunamente fornecidos pelo Edital a que se refere o item 6.16.3., no ato da convocação para a referida prova.

6.17.DA PROVA DE TÍTULOS

6.17.1. A avaliação de títulos, para o cargo de Assessor Legislativo, em cada área, ocorrerá após a realização das provas objetivas e será procedida somente para os candidatos aprovados na Prova Discursiva, na conformidade do item 6.14.12..

6.17.2. Os candidatos convocados para participar da Prova de Títulos deverão fazer a entrega dos documentos pertinentes, na sede da Fundação Sossândrade, Rua de Santaninha, 194, Centro – São Luís-MA, até o quinto dia útil subsequente à sua convocação, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

6.17.3. A avaliação dos títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V e terá caráter apenas classificatório.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do Concurso para os cargos de Advogado, Economista, Revisor, Técnico em Programação e Orçamento e Técnico em Contabilidade será o somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas.

7.2. O resultado final do Concurso para os Cargos de Agente Legislativo Administrativo e Taquígrafo será a média aritmética das notas obtidas nas provas objetivas e práticas.

7.3. O resultado final do Concurso para os Cargos de Assessor Legislativo, em cada área, será a média aritmética das notas obtidas nas Provas Objetivas e Discursivas, adicionada à nota da Prova de Títulos.

7.4. O resultado final será expresso com duas casas decimais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas, para os cargos de Advogado, Economista, Revisor, Técnico em Programação e Orçamento e Técnico em Contabilidade serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos no resultado final.

8.2. Os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas, para os cargos de Agente Legislativo Administrativo e Taquígrafo serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos no resultado final.

8.3. Os candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas, para o cargo de Assessor Legislativo, no âmbito de cada área, serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos no resultado final.

8.4. Ocorrendo empate no resultado final, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Discursiva, quando for o caso;
- c) obtiver a maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
- d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- e) obtiver a maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos;
- f) for mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) ao Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva;
- c) à convocação para a Prova Discursiva ou Prova Prática;
- d) à classificação no Concurso Público;

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Concurso e entregue na Fundação Sousaândrade, Rua de Santaninha, 194, Centro – São Luís-MA, em horário normal de expediente.

9.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constar do mesmo o nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

9.4. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão publicados na imprensa local e afixados em até 48 horas do dia seguinte ao da realização das provas, nos Quadros de Avisos da Fundação Sousaândrade, Rua de Santaninha, 194, Centro – São Luís-MA e da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, Rua do Egito, 144, Centro – São Luís-MA e, divulgados ainda, na Internet nos endereços eletrônicos www.fsadu.ufma.br e www.al.ma.gov.br

9.5. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no item 9.1. letras a, b e c, disporá de até 3 dia úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações.

9.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação final do Concurso Público disporá de até 5 dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do Resultado Final.

9.7. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação de Edital, com divulgação local e/ou correspondência com aviso de recebimento.

9.8. Não será aceito recurso interposto fora dos prazos estipulados neste Edital, bem como recurso via postal, via correio eletrônico ou via fax.

9.9. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 9.3. serão indeferidos.

9.10. Se do recurso contra o gabarito preliminar oficial resultar a anulação de questão integrante de prova de determinado cargo, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que concorrerem a esse cargo, independente de terem recorrido ou não.

9.11. Não serão admitidos pedidos de revisão do julgamento da correção e da avaliação das provas discursivas e práticas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos o resultado final do Concurso será homologado pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.2. Na publicação a que se refere o subitem 10.1. constarão somente os nomes dos candidatos aprovados e classificados até duas vezes o número de vagas oferecidas para o cargo, por ordem de classificação.

10.3. A Fundação Sousaândrade colocará, também, à disposição dos candidatos, para consulta, na sua sede, as listagens contendo o resultado final do Concurso com a pontuação de todos os candidatos.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação dos resultados, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados, no limite das vagas oferecidas, em cada cargo, serão nomeados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.2. A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso dentro das vagas oferecidas;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, menor de 45 anos;
- e) comprovar os requisitos exigidos no subitem 2.1. deste Edital para exercício do cargo, bem como registro no conselho competente, quando o cargo assim o exigir;
- f) ter idade mínima de 18 anos até a data da posse;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, incluindo-se a compatibilidade de deficiência apurada por equipe multiprofissional, instituída para esse fim, no caso de candidato portador de deficiência;
- h) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
- i) estar em gozo dos direitos políticos;
- j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Estadual;
- k) apresentar declaração de bens;
- l) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

12.3. A posse dar-se-á no período máximo de 30 dias após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12.3.1. A nomeação dos candidatos não empossados no prazo previsto na legislação, será tornada sem efeito.

12.4. O candidato que no ato da posse não apresentar toda a documentação, será automaticamente eliminado do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público nos seguintes locais:

- a) Fundação Sôsândrade, Rua de Santaninha, 194, Centro, São Luís-MA;
- b) na sede da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, Rua do Egito, 144, Centro – São Luís-MA;
- c) na Internet, nos endereços eletrônicos: www.fsadu.ufma.br e www.al.ma.gov.br

13.2. Será entregue ao candidato, no ato da inscrição, um exemplar deste Edital.

13.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Concurso, contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Maranhão, os quais também serão afixados nos Quadros de Avisos da Fundação Sôsândrade, Rua de Santaninha, 194, Centro – São Luís-MA e da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, Rua do Egito, 144, Centro, São Luís-MA e, divulgados ainda, na Internet, nos endereços eletrônicos: www.fsadu.ufma.br e www.al.ma.gov.br

13.5. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, à observância da rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a Fundação Sôsândrade enquanto estiver participando do Concurso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

13.7. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís-MA, sede da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

13.8. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Concurso.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, em conjunto com a Fundação Sôsândrade, ouvida a Procuradoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, em São Luís, 19 de outubro de 2004

Deputado CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

Deputado JOAQUIM HAIKEL
Primeiro Secretário

Deputado MAX BARROS
Segundo Secretário

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, REQUISITOS, VENCIMENTOS E VAGAS

a) Cargos de Nível Médio

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	VENCIMENTO	VAGA(S)
11	Agente Legislativo Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> Ensino médio completo 	260,00	20
12	Técnico em Contabilidade	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Profissionalizante em Contabilidade Registro no Conselho competente 	260,00	03

b) Cargos de Nível Superior

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	VENCIMENTO	VAGA(S)
21	Advogado	<ul style="list-style-type: none"> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito e registro no Conselho competente 	837,20(*)	03
22	Economista	<ul style="list-style-type: none"> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas e registro no Conselho competente 	837,20(*)	02
23	Técnico em Programação e Orçamento	<ul style="list-style-type: none"> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho competente 	837,20(*)	01
24	Revisor	<ul style="list-style-type: none"> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social e registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego 	837,20(*)	02
25	Taquígrafo	<ul style="list-style-type: none"> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de nível superior e curso de <u>taquigrafia</u> 	837,20(*)	03

(*) Nesse valor já está incluída gratificação de 222%

c) Cargos de Assessor Legislativo

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	VENCIMENTO	VAGA(S)
31	Assessor Legislativo Área: Economia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas e registro no Conselho competente	1.800,00	01
32	Assessor Legislativo Área: Finanças Públicas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas e registro no Conselho competente	1.800,00	01
33	Assessor Legislativo Área: Orçamento Público	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas e registro no Conselho competente	1.800,00	02
34	Assessor Legislativo Área: Cultura Brasileira	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de nível superior	1.800,00	01
35	Assessor Legislativo Área: Meio Ambiente	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de nível superior	1.800,00	01
36	Assessor Legislativo Área: Direito Tributário	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito e registro no Conselho competente	1.800,00	02
37	Assessor Legislativo Área: Direito Constitucional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito e registro no Conselho competente	1.800,00	02
38	Assessor Legislativo Área: Direito Administrativo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito e registro no Conselho competente	1.800,00	01

ANEXO II

DESCRIZAÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

a) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Agente Legislativo Administrativo

Executar tarefas administrativas auxiliares nas áreas de protocolo, arquivo, pessoal, material e patrimônio: organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; realizar serviços específicos de digitação de cartas, memorandos, minutas e textos e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo.

Técnico em Contabilidade

Planejar, orientar e dirigir trabalhos inerentes a contabilidade pública, organizando e supervisionando as diversas atividades contábeis, agrupando os elementos necessários ao controle e à apresentação da situação patrimonial e financeira do órgão.

b) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Advogado

Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica envolvendo emissão de pareceres, estudo de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos e regulamentos; orientar e patrocinar causas na justiça e prestar assessoramento jurídico ao Poder Legislativo.

Economista

Planejar, pesquisar e analisar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa formulando soluções e diretrizes para os problemas econômicos, executando tarefas

relativas a orçamentos financeiros da organização, conciliando programas e promovendo eficiente utilização de recursos e contenção de custos.

Técnico em Programação e Orçamento

Executar os trabalhos inerentes a contabilidade; realizar planejamento, estudos e previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, necessários a elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira.

Revisor

Executar revisão lingüística dos textos destinados a circulação externa e interna adequando-os aos padrões gramaticais e semânticos de textos gerados pela instituição; padronizar, preparar originais para impressão.

Taquógrafo

Efetuar o apanhamento taquigráfico de todas as atividades de interesse da Assembléia Legislativa.

c) CARGOS DE ASSESSOR LEGISLATIVO

Prestar assessoramento aos parlamentares nos campos do conhecimento jurídico, econômico, financeiro, orçamentário, cultural e ambiental, dentre outros, elaborando: minutas de proposições ou de pronunciamentos de parlamentares; adequações de proposições à técnica legislativa; consultas à legislação pertinente; análise de projetos de resolução, de decretos legislativos, e de propostas de emendas; sugestões alternativas para a ação parlamentar e legiferante; pareceres e projetos, visando atender a consultas diversas.

ANEXO III

MODALIDADE DE PROVAS POR CARGO

CARGO	MODALIDADE DE PROVA	QTD Questões
Agente Legislativo Administrativo	Prova Objetiva	
	• Língua Portuguesa	10
	• Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5
Técnico em Contabilidade	• Noções de Informática	5
	• Conhecimentos Específicos	20
	Prova Prática de Digitação	
Advogado Economista Técnico em Programação e Orçamento	Prova Objetiva	
	• Língua Portuguesa	10
	• Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5
Revisor	• Noções de Informática	5
	• Conhecimentos Específicos	25
	Prova Prática de Taquigrafia	
Taquígrafo	Prova Objetiva	
	• Língua Portuguesa	13
	• Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	7
Assessor Legislativo	• Noções de Informática	7
	• Conhecimentos Específicos	20
	Prova Prática de Taquigrafia	
Assessor Legislativo	Prova Objetiva	
	• Língua Portuguesa	10
	• Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5
Assessor Legislativo	• Noções de Informática	5
	• Conhecimentos Específicos	25
	Prova Discursiva	
	Prova de Títulos	

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1 – AGENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO

§ Prova Objetiva**Língua Portuguesa – 10 questões**

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo – 5 questões

Conjuntos numéricos. Operações com números reais: propriedades e problemas envolvendo as quatro operações, inclusive nas formas fracionárias e decimal. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Função polinomial do 1º e 2º grau – raiz, variação do sinal, valor máximo e gráfico. Noções de geometria (formas, perímetro, área, volume). Noções básicas de lógica. Sistema de medidas usuais. Juros simples.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 20 questões

Tipos de correspondência oficial: Decreto, Edital, Ofício, Parecer, Portaria e Requerimento. Conhecimentos Básicos de Administração (características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação). Comportamento organizacional (motivação, liderança). Administração de Pessoal e Recursos Humanos. Recrutamento e Seleção de pessoal. Planejamento. Administração de materiais e patrimônio. Organizações, sistemas e Métodos. Noções sobre interpretação de tabelas e gráficos estatísticos. Noções de arquivo e protocolo.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

§ Prova Prática de Digitação

Observar item 6.15. deste Edital.

1.2 – TÉCNICO EM CONTABILIDADE**§ Prova Objetiva****Língua Portuguesa – 10 questões**

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal.

Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo – 5 questões

Conjuntos numéricos. Operações com números reais: propriedades e problemas envolvendo as quatro operações, inclusive nas formas fracionárias e decimal. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Função polinomial do 1º e 2º grau – raízes, variação do sinal, valor máximo e gráfico. Noções de geometria (formas, perímetro, área, volume). Noções básicas de lógica. Sistema de medidas usuais. Juros simples.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 20 questões

Contabilidade Geral: Conceito, Objetivo, Campo de aplicação, Análise de demonstrativos contábeis (quocientes de liquidez e endividamento), Patrimônio e suas variáveis, Princípios e convenções contábeis, Escrituração, Demonstrativos contábeis, Apuração de resultados, Demonstrações financeiras, Disponibilidades, Contas a receber, Estoques, Ativo permanente, Passivo exigível a curto prazo e a longo prazo, Patrimônio líquido. Contabilidade de Custos: Contabilidade de custos, Contabilidade financeira e Contabilidade gerencial, Custos, Despesas e gastos, Custos diretos e indiretos, Custeio por ordem de produção e por produção contínua. Contabilidade Tributária: Operações com ICMS, IRPJ, IRRF, ISS, PIS, COFINS, CSL, Impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**2.1 – ADVOGADO****§ Prova Objetiva****Língua Portuguesa – 10 questões**

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e

verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 25 questões

DIREITO CONSTITUCIONAL: Organização do Estado; Tributação e Orçamento; Ordem Econômica e Financeira; Ordem Social; Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN). **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração Pública; Administração Direta e Indireta; Entidade Estatais e Paraestatais; Fundações; Autarquias; Sociedades de Economia Mista; Empresas Públicas; Servidores; Agentes Públicos; Agentes Políticos; Regime Jurídico dos Servidores; Licitações e Procedimentos Licitatórios; Atos Administrativos; Contratos Administrativos; Lei de Licitação. **DIREITO CIVIL:** Fontes do Direito; Aplicação da Lei; Interpretação da Lei; Lei de Introdução ao Código Civil; Pessoas; Divisão das Pessoas; Domicílio Civil; Bens; Diferentes Classes de Bens; Fatos Jurídicos; Atos Jurídicos; Atos Ilícitos; Responsabilidade Civil; Posse; Propriedade; Propriedade Intelectual; Direitos do Consumidor; A Proteção e a Defesa do Consumidor em Juízo. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Jurisdição e Ação; Partes e Procuradores; Função do Ministério Público; Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça; Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão; Atos Processuais; Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Processo e Procedimento; Tutela Antecipada; Procedimento Ordinário; Processo nos Tribunais; Recursos; Processos nos Tribunais Superiores; Normas Internas dos Tribunais Supremo e Superiores; Medidas Cautelares; Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa; Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. **DIREITO PENAL:** Fontes do Direito Penal; Interpretação da Lei Penal; Lei de Introdução ao Código Penal; Da Aplicação da Lei Penal; Do Crime; Da Imputabilidade Penal; Do Concurso de Pessoas; Das Penas; Das Medidas de Segurança; Da Ação Penal; Da Extinção da Punibilidade; Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública; Dos Crimes Contra a Paz Pública; Dos Crimes Contra a Fé Pública; Dos Crimes Contra a Administração Pública. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Do Processo em Geral; Do Inquérito Policial; Da Ação Penal; Da Ação Civil; Da Competência; Das Questões e Processos Incidentes; Da Prova; Do Juiz; Do Ministério Público; Do Acusado; Do Defensor; Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça; Da Prisão e Liberdade Provisória; Das Citações e Intimações; Da Aplicação Provisória de Interdições de Direitos e Medidas de Segurança; Da Sentença; Do Processo Comum; Dos Processos Especiais; Do Processo e do Julgamento dos Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos; Dos Crimes Cometidos por Prefeitos; Dos Processos de Competência do Supremo Tribunal Federal; Das Nulidades; Dos Recursos; Da Execução. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Sistema Tributário Nacional; Competência Tributária; Tributos; Distribuições de Receitas Tributárias; Legislação Tributária; Obrigação Tributária; Crédito Tributário; Administração Tributária.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da

Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

2.2 – ECONOMISTA

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 25 questões

Microeconomia – Microeconomia na Teoria Econômica. Características da Teoria Econômica. Aplicabilidade da microeconomia. Teoria do Consumidor. Determinação teórica da oferta e da demanda. Elasticidades. Teoria da Produção. Teoria de Custos. Estrutura de Mercado. O processo de concentração industrial e as formas de mercado, segundo Labini. Macroeconomia – Contabilidade Nacional. Sistemas de contas nacionais. As contas nacionais no Brasil. Demanda agregada. Teoria do Consumo. Teoria de Investimento. Equilíbrio no mercado de bens. Teoria do multiplicador. O mercado de bens e a curva IS. Política fiscal. Mercado de ativos, seu equilíbrio e a curva LM. Política Monetária. A armadilha da liquidez. Política Fiscal e o efeito Deslocamento. Política Fiscal e estoque monetário real. Componentes do estoque monetário. Funções da moeda. Demanda por moeda. Teoria quantitativa da moeda. Balanço de Pagamentos. Moedas cambiais. Sistema Monetário Internacional. Eseci e a dinâmica das economias capitalistas. Economia Regional: As teorias da localização e organização espacial da economia. Métodos de análise regional. Medidas de localização e especialização. Análise de impacto econômico e ecológico na estrutura produtiva regional. Estatística e econometria: Probabilidade. Distribuição de frequência. Medidas de tendência central. Esperança matemática. Distribuições. Amostragem e estimadores. Teste de hipótese. Análise de variância. Medidas de concentração. Números índices. Regressão simples e múltipla. Análise de investimentos: métodos de análise de investimentos. Taxa interna de retorno. Tempo de retorno de capital. Valor presente líquido. Influência da inflação. Decisões de financiamento: custo, estrutura de capital e nível de endividamento. Custo de capital total e de fontes específicas. Lucros retidos. Debêntures. Leasing. Mercado cambial. Política de dividendos. Economia brasileira: origens e conseqüências da substituição de importações no Brasil. Análise da Política Econômica e do comportamento da Economia Brasileira após a II Grande Guerra. Economia do Maranhão: a distribuição espacial da economia maranhense. A estrutura do Produto Interno Bruto brasileiro e estadual. A evolução da formação do PIB nas últimas décadas. A economia maranhense e o Mercado Internacional.

Lei da Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 8.154, de 9 de julho de 2004. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Lei de Orçamento Anual – Lei nº 8055, de 19 de dezembro de 2003. Plano Plurianual do Estado – 2003/2007 – Lei nº 8051, de 19 de dezembro de 2003.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

2.3 – TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 25 questões

Lei n. 6.404 e legislação complementar. Contabilidade Pública: Plano de contas único para os órgãos da Administração Direta, Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação), Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/64. Contabilidade comercial: elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios fundamentais da contabilidade. Consolidação de demonstrações contábeis. Análise econômico-financeira. Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização, Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares, Plano plurianual, Projeto de Lei Orçamentária Anual: elaboração, acompanhamento e aprovação, Princípios orçamentários, Diretrizes orçamentárias, Processo orçamentário, Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público, Normas legais aplicáveis, SIDOR, SIAFI, Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa, Despesa pública: categorias, estágios, Suprimento de fundos, Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores, A conta única do Tesouro, Tomadas e prestações de contas. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas.

Avaliação e contabilização de investimentos societários no país. Destinação de resultado. Imposto de renda de pessoa jurídica. IRRF. ICMS. Contribuição social sobre o lucro. PASEP. COFINS. Custos para avaliação de estoques. Custos para tomada de decisões. Sistemas de custos e informações gerenciais. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Matemática financeira, Regra de três simples e composta, percentagens, Juros simples e compostos: capitalização e desconto, Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente, Rendimentos uniformes e variáveis, Planos de amortização de empréstimos e financiamentos, Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento, Avaliação de alternativas de investimento, Taxas de retorno, taxa interna de retorno. Lei da Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 8.154, de 9 de julho de 2004. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Lei de Orçamento Anual – Lei nº 8055, de 19 de dezembro de 2003. Plano Plurianual do Estado – 2003/2007 – Lei nº 8051, de 19 de dezembro de 2003.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

2.4 – REVISOR

§ Prova Objetiva

Noções de Informática – 7 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 33 questões

LINGÜÍSTICA E LÍNGUA PORTUGUESA: Noções de Lingüística; Noções de Teoria do Signo Lingüístico. Linguagem, língua e fala; Significante e significado; Significação; Arbitrariedade e motivação; Linearidade; Referente, referência, representação, sentido; Denotação e conotação; A teoria da enunciação e produção do texto escrito: enunciação e enunciado; processo de enunciação e funções da linguagem; texto e discurso; intertextualidade e polifonia; textualidade: coesão e coerência; Linguagem e variação lingüística. Tipos de variação lingüística; Dialetos e Registros. A variação lingüística da língua portuguesa do Brasil. A variação lingüística e a construção do texto escrito. Formalidade e Informalidade. Gêneros textuais. LÍNGUA E GRAMÁTICA: Concepção de Gramática; Tipos de gramática. Correção e incorreção. Propriedade e impropriedade. Língua portuguesa (padrão culto): grupos vocálicos, divisões silábica, ortografia, estrutura de palavras, flexão do substantivo, flexão do adjetivo, verbos: classificação, conjugação e predicação; crase; pronomes: classificação e seu emprego;

palavras homônimas, parônimas, cognatas e sinônimas. Propriedade vocabular; Estrutura da oração e do período; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Emprego dos tempos e modos verbais; Sintaxe de colocação; Pontuação. NOÇÕES DE DIREITO PÚBLICO: Sociedade, ordem social e ordem jurídica. Sociedade e Estado. Estado: origem, formação, elementos, finalidade. Estado e Direito. Estado e Governo: Democracia e Representação Pública; Estado e Constituição. O Estado Federal. O federalismo brasileiro. Administração Pública: pessoa jurídica de direito público. Agentes e servidores públicos. A responsabilidade no campo administrativo. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro; Organização administrativa; Controle da administração pública; Ato administrativo; Procedimento administrativo; Controle administrativo.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

2.5 – TAQUÍGRAFO

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 13 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 7 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 20 questões

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos princípios fundamentais; da organização Político-Administrativa do Estado; da competência do Estado; da Administração Pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos

servidores públicos militares; da organização dos poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário, do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto do Servidor Público Estadual: admissão ao serviço público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. NOÇÕES DE DIREITO PÚBLICO: Sociedade, ordem social e ordem jurídica. Sociedade e Estado. Estado: origem, formação, elementos, finalidade. Estado e Direito. Estado e Governo: Democracia e Representação Pública; Estado e Constituição. O Estado Federal. O federalismo brasileiro. Administração Pública: pessoa jurídica de direito público. Agentes e servidores públicos. A responsabilidade no campo administrativo. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro; Organização administrativa; Controle da administração pública; Ato administrativo; Procedimento administrativo; Controle administrativo.

§ Prova Prática de Taquigrafia

Observar item 6.16. deste Edital.

3. CARGOS DE ASSESSOR LEGISLATIVO

3.1 – ASSESSOR LEGISLATIVO – Área: ECONOMIA

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 25 questões

Assuntos relativos à ordem econômico-financeira à luz das Constituições da República e do Estado. Princípios gerais da atividade econômica. Teoria e política econômica. Formação econômica do Brasil e do Maranhão. Análise econômica (aspectos teóricos e sua aplicação no caso maranhense). Política e planejamento econômicos. Desenvolvimento econômico e desigualdades regionais. Diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento estadual. Planos estaduais e regionais ou setoriais. Atividade econômica estadual e em regime empresarial. O Estado e a atividade econômica. Programas de privatização. Tratamento preferencial a microempresas de pequeno porte e a empresa de pequeno porte e a empresa brasileira de capital nacional. Cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica. Microeconomia: teoria do consumidor e da demanda; Teoria da Produção; Teoria dos Custos de Produção; Estruturas de mercado. Macroeconomia: contas estaduais. Política fiscal. Balanço de pagamentos: conceito, estrutura e o caso maranhense- transações correntes. Lei da Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 8.154, de 9 de julho de 2004. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Lei de Orçamento Anual – Lei nº 8055, de 19 de dezembro de 2003. Plano Plurianual do Estado – 2003/2007 – Lei nº 8051, de 19 de dezembro de 2003.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos;

Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

§ Prova Discursiva

A Prova Discursiva constará de questão teórica e/ou prática relacionada com o programa de conhecimentos específicos, indicado para a prova objetiva deste cargo/área. Observar item 6.14 deste Edital.

3.2 – ASSESSOR LEGISLATIVO – Área: FINANÇAS PÚBLICAS

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 25 questões

Estrutura político-administrativa brasileira: administração direta e indireta; características; órgãos autônomos e fundos. O Setor Público na Economia: responsabilidades do Estado e tamanho do governo. As mudanças nas funções do Estado. O poder de interferência do Estado no mercado. Razões do crescimento das despesas públicas; interpretações neo-clássicas e keynesianas. Determinantes das despesas públicas: falhas de mercado. Estado provedor e Estado regulador. A Atividade Financeira do Estado: obter, criar, gerir e despender. Funções alocativa, distributiva e estabilizadora. Déficit público como instrumento de política econômica. Orçamento Público: conceito, evolução, o orçamento na Constituição Federal de 1988. Gastos Públicos: classificação dos gastos públicos. Classificação funcional das despesas; classificação das despesas por categoria econômica. Produção de Bens Públicos: natureza dos bens públicos. Oferta e demanda de bens públicos. Desenvolvimento e Formulação de Políticas Públicas: determinação e diagnóstico da situação-problema; apresentação de soluções – escolha entre alternativas; estabelecimento de prioridades e metas; definição de objetivos; determinação das atividades para concretização dos objetivos; quantificação dos recursos empregados; programação dos gastos públicos. Orçamento-programa: conceito e estrutura. Avaliação dos resultados. Financiamento dos Gastos Públicos: receitas orçamentárias; classificação das receitas orçamentárias. Tributação: princípios teóricos da tributação. Competência

legislativa. Principais categorias de tributos. Política Fiscal e Atividade Econômica: conceitos de déficit e de dívida pública – principais medidas; inflação e déficit público; Atividade Financeira do Estado e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. [Lei Complementar nº 101/2000]. A LRF no contexto da administração pública gerencial. Sistema de Controle Externo: regras constitucionais sobre controle externo; alcance da fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial; estrutura e competência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

§ Prova Discursiva

A Prova Discursiva constará de questão teórica e/ou prática relacionada com o programa de conhecimentos específicos, indicado para a prova objetiva deste cargo/área. Observar item 6.14 deste Edital.

3.3 – ASSESSOR LEGISLATIVO – Área: ORÇAMENTO PÚBLICO

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 25 questões

Estrutura político-administrativa brasileira: administração direta e indireta; características; órgãos autônomos e fundos. Orçamento Público: origem; conceito; evolução. Princípios orçamentários. Lei nº 4.320/1964. O Orçamento na Constituição Federal de 1988: dispositivos constitucionais orçamentários e vedações constitucionais. Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA); dispositivos orçamentários na Constituição do Estado do Maranhão. Processo Orçamentário: ciclo orçamentário e exercício financeiro. Etapas do processo orçamentário. Iniciativa dos projetos de leis e prazos de encaminhamento e aprovação.

Elementos Retificadores do Orçamento: créditos adicionais - conceito, classificação, autorização e abertura, vigência e fonte de recursos. Orçamento-Programa: conceito; orçamento tradicional x orçamento-programa; estrutura programática. Classificação da Despesa Orçamentária: classificação institucional; classificação funcional, classificação quanto à natureza da despesa - categoria econômica, grupo, modalidade de aplicação e elemento de gasto; estágios da despesa; Portaria nº 42, de 14/04/1999 [DOU 15/04/1999]; Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001 [DOU 07/05/2001]. Classificação da Receita Orçamentária: classificação por categoria econômica; classificação por fonte de recurso; vinculação de receitas orçamentárias; estágios da receita. Execução Orçamentária e Financeira: exercício financeiro; descentralização de créditos orçamentários e movimentação de recursos financeiros entre unidades da administração. A LRF [Lei Complementar nº 101/2000] e o orçamento público: limitações; controle, acompanhamento e transparência. Dispositivos da LRF referentes ao PPA, LDO e LOA. Interface entre a Lei nº 4.320/1964 e a LRF.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

§ Prova Discursiva

A Prova Discursiva constará de questão teórica e/ou prática relacionada com o programa de conhecimentos específicos, indicado para a prova objetiva deste cargo/área. Observar item 6.14 deste Edital.

3.4 – ASSESSOR LEGISLATIVO – Área: CULTURA BRASILEIRA

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 25 questões

Cultura, bens culturais e patrimônio cultural. Patrimônio histórico, e arquitetônico, patrimônio geográfico, arqueológico, paleontológico; Patrimônio artístico e científico; Bibliotecas, arquivos e museus. Pluralismo cultural. Multiculturalismo e identidade nacional. Cultura nos âmbitos nacional e estadual. Política cultural e ações governamentais. Políticas culturais do Estado. Legislação estadual de políticas culturais: Lei nº 5.082, de 20 de dezembro de 1990 que dispõe sobre proteção ao patrimônio material e imaterial do Estado. Apoio a projetos e atividades culturais. Preservação e proteção de culturas populares e étnicas do Estado. Acordos culturais com outros entes da Federação. Turismo (aspectos culturais): criação de áreas especiais e de locais de interesse turístico; inventário com finalidade turística dos bens de valor cultural. Defesa contra a evasão, a destruição ou a descaracterização dos patrimônios históricos, cultural, artístico e científico. Proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumento, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos. Organização administrativa do sistema de cultura no Estado.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

§ Prova Discursiva

A Prova Discursiva constará de questão teórica e/ou prática relacionada com o programa de conhecimentos específicos, indicado para a prova objetiva deste cargo/área. Observar item 6.14 deste Edital.

3.5 – ASSESSOR LEGISLATIVO – Área: MEIO AMBIENTE

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos – 25 questões

Meio ambiente. Os diferentes ecossistemas brasileiros. Unidades de conservação: parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, etc. Política e sistema nacional do meio ambiente e seus órgãos institucionais. Legislação ambiental e subsidiária. Política estadual de gestão ambiental. Proteção ao meio ambiente e à biodiversidade. Controle e combate das espécies de poluição e degradação ambientais. Estudo e relatório de impacto ambiental – EIA/RIMA. Licenciamento ambiental no Maranhão. Recuperação de áreas degradadas. ICMS ecológico. Política florestal. Política, programas e ações de saneamento ambiental e infra-estrutura urbana e nas áreas rurais. Saneamento geral (prevenção de calamidades e controle da poluição) e básico (abastecimento de água, serviços de esgotos pluviais e sanitários, drenagem e limpeza urbana). Meio Ambiente e a proteção ao patrimônio paisagístico, cultural, artístico e arqueológico. Dano Ambiental: prevenção, reparação, repressão e responsabilidade. Modernidade e crise ambiental: questões ambientais mundiais e nacionais; problemas ambientais do Maranhão. Biotecnologia e meio ambiente: a questão dos organismos transgênicos. As grandes conferências ambientais. A Agenda 21 e o princípio do desenvolvimento sustentável. As organizações não governamentais e os movimentos ecológicos. Ecologia e interdisciplinaridade. Sistemas de certificação de qualidade ambiental.

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais: fundamentos e objetivo da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos; Administração pública: disposições gerais; servidores públicos civis; Poder Legislativo; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Processo legislativo. Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

§ Prova Discursiva

A Prova Discursiva constará de questão teórica e/ou prática relacionada com o programa de conhecimentos específicos, indicado para a prova objetiva deste cargo/área. Observar item 6.14 deste Edital.

3.6 – ASSESSOR LEGISLATIVO – Área: DIREITO TRIBUTÁRIO

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos

Parte A: Direito Constitucional – 5 questões

Constituição: conceito e evolução; Poder Constituinte; Hermenêutica Constitucional; Constitucionalismo Brasileiro; Ordem constitucional vigente; Emendas à Constituição; Disposições Gerais e Transitórias. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais transitórias. República e federação do Direito Constitucional Geral; Sistema brasileiro; Repartição de competências; União: bens e competência; Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente. Os Estados membros na Constituição; Organização; Natureza e conteúdo de autonomia constitucional do Estado membro; Normas centrais; Bens; Incorporação, subdivisão e desdobramento; Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; Intervenção federal nos Estados membros; Intervenção estadual nos municípios. Organização dos poderes; Poderes Executivo e Judiciário: natureza das funções. Poder Legislativo (planos federal e estadual): organização, atribuições e funcionamento; Sistema constitucional de controles pelo Poder Legislativo; Processo Legislativo; Iniciativa legislativa; Fiscalização financeira e orçamentária; Tribunal de Contas. Deputado (planos federal e estadual): mandato, inelegibilidades, incompatibilidades e imunidades. Controle da constitucionalidade das leis e de atos normativos; Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade; Inconstitucionalidade por omissão. Direitos e garantias fundamentais na Constituição: direitos individuais e coletivos e sociais. Nacionalidade; Direitos políticos e partidos políticos. Alistamento; Elegibilidade e inelegibilidade; Suspensão e perda de direitos políticos; Natureza do sufrágio; Força do sufrágio; Plebiscito; Referendo; Iniciativa popular. “Habeas corpus”; Mandado de segurança individual; Mandado de injunção; “Habeas Data”; Mandado de segurança coletivo; Ação popular; Ação civil pública. Direitos constitucionais dos trabalhadores; Família, educação e cultura; Ciência e tecnologia; Meio ambiente; Criança, adolescente e idoso. Sistema tributário nacional; Limitações ao poder de tributar; Distribuição de impostos entre os entes federados; Repartição das receitas tributárias; Reforma da constituição tributária. Finanças públicas; Competência legislativa; Plano Plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias; Vedações constitucionais; Limites de despesas com pessoal. Segurança Social; Saúde e assistência social; Regime geral e regimes próprios; Normas gerais e normas específicas; Reforma constitucional previdenciária.

Parte B: Direito Administrativo – 4 questões

Administração Pública: conceito, evolução, poderes; Administração como organização e como atividade do Estado; Critérios de distinção da função administrativa; Tendências e modificações recentes na Administração Pública e no Direito Administrativo brasileiros; Reforma Administrativa. Regime jurídico-administrativo; Relação jurídico-administrativa; Princípio do Direito Administrativo; Princípios expressos e princípios implícitos no texto constitucional. Organização administrativa; Centralização e Descentralização; Concentração e desconcentração; Administração Direta e Indireta; Administração da União, dos Estados e dos municípios; Administração direta e indireta do Estado do Maranhão: Aspectos constitucionais. Ato administrativo: conceito, estrutura, regime, atributos, classificações, validade, eficácia e perfeição, discricionariedade, extinção, convalidação, alteração, suspensão, controle. Processo administrativo; Processo e procedimento; Princípios; Espécies; Direitos e deveres do

administrado; Início do processo; Interessados; Competência; Impedimentos e suspensão; Forma, tempo, lugar e comunicação dos atos; Instrução e decisão; Motivação; Extinção; Recurso administrativo e revisão. Licitação: conceito, princípios, modalidades, exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar, procedimento e julgamento, tipos, direitos e deveres dos licitantes e da administração, anulação e revogação. Contrato administrativo: conceito, requisitos, peculiaridades, espécies, validade, regime, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão, controle. Bens públicos: regime jurídico, caracterização, classificação, administração, aquisição e alienação. Agentes públicos: conceito e classificações; Servidor público: regime jurídico constitucional, cargos e funções, emprego público, direitos e deveres, responsabilidades. Serviços públicos: conceito, classificação, regime, formas de prestação, concessão, permissão e autorização. Responsabilidade civil do Estado: conceito, elementos, reparação de dano. Controle de administração pública: controle administrativo, parlamentar e jurisdicional; Proteção aos direitos individuais, coletivos e difusos; Instrumentos processuais de controle judicial; Administração pública em juízo.

Parte C: Direito Tributário – 12 questões

O ESTADO E O PODER DE TRIBUTAR. DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito e princípios. SISTEMA CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO: Competência tributária; Competência tributária dos estados-membros; Princípios e Limitações Constitucionais ao poder de tributar; Imunidades. TRIBUTO: Conceito; Espécies Tributárias: impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições especiais e empréstimo compulsório; Preço público; Pedágio. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Conceito; Fontes; Código Tributário Nacional e Código Tributário Estadual; Norma tributária; Natureza; Espécies; Vigência e aplicação; Interpretação e integração. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: Conceito; Espécies; Fato gerador (hipótese de incidência); Sujeitos ativo e passivo; Solidariedade; Capacidade tributária; Substituição tributária; Domicílio tributário. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Conceito; Natureza; Lançamento (natureza, modalidades); Revisão; Suspensão, extinção e exclusão; Prescrição e decadência; Repetição do indébito. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA: Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem; Solidariedade e sucessão; Responsabilidade pessoal e de terceiros; Responsabilidade supletiva; Responsabilidade por infrações; Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA: Fiscalização; Dívida ativa; Certidões negativas. ICMS: Fato gerador; Base de cálculo; Contribuintes; Substituição tributária; Lei Complementar n.º 87/96; Lei Estadual n.º 6.866/96. (disponível no site www.gere.ma.gov.br).

Parte D – 4 questões

Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão (Lei n.º 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

§ Prova Discursiva

A Prova Discursiva constará de questão teórica e/ou prática relacionada com a parte C – Direito Tributário, do

programa de conhecimentos específicos, indicado para a prova objetiva, deste cargo/área. Observar item 6.14 deste Edital.

3.7 – ASSESSOR LEGISLATIVO – Área: DIREITO CONSTITUCIONAL

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos

Parte A: Direito Constitucional – 12 questões

Constituição: conceito e evolução; Poder Constituinte; Hermenêutica Constitucional; Constitucionalismo Brasileiro; Ordem constitucional vigente; Emendas à Constituição; Disposições Gerais e Transitórias. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais transitórias. República e federação do Direito Constitucional Geral; Sistema brasileiro; Repartição de competências; União: bens e competência; Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente. Os Estados membros na Constituição; Organização; Natureza e conteúdo de autonomia constitucional do Estado membro; Normas centrais; Bens; Incorporação, subdivisão e desdobramento; Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; Intervenção federal nos Estados membros; Intervenção estadual nos municípios. Organização dos poderes; Poderes Executivo e Judiciário: natureza das funções. Poder Legislativo (planos federal e estadual): organização, atribuições e funcionamento; Sistema constitucional de controles pelo Poder Legislativo; Processo Legislativo; Iniciativa legislativa; Fiscalização financeira e orçamentária; Tribunal de Contas. Deputado (planos federal e estadual): mandato, inelegibilidades, incompatibilidades e imunidades. Controle da constitucionalidade das leis e de atos normativos; Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade; Inconstitucionalidade por omissão. Direitos e garantias fundamentais na Constituição: direitos individuais e coletivos e sociais. Nacionalidade; Direitos políticos e partidos políticos. Alistamento; Elegibilidade e inelegibilidade; Suspensão e perda de direitos políticos; Natureza do sufrágio; Força do sufrágio; Plebiscito; Referendo; Iniciativa popular. “Habeas corpus”; Mandado de segurança individual; Mandado de injunção; “Habeas Data”; Mandado de segurança coletivo; Ação popular; Ação civil pública. Direitos constitucionais dos trabalhadores; Família, educação e cultura; Ciência e tecnologia; Meio ambiente; Criança, adolescente e idoso. Sistema tributário nacional; Limitações ao poder de tributar; Distribuição de impostos entre os entes federados; Repartição das receitas tributárias; Reforma da constituição tributária. Finanças públicas; Competência legislativa; Plano Plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias; Vedações constitucionais; Limites de despesas com pessoal. Segurança Social; Saúde e assistência social; Regime geral e regimes próprios; Normas gerais e normas específicas; Reforma constitucional previdenciária.

Parte B: Direito Administrativo – 5 questões

Administração Pública: conceito, evolução, poderes; Administração como organização e como atividade do Estado; Critérios de distinção da função administrativa; Tendências e modificações recentes na Administração Pública e no Direito Administrativo brasileiros; Reforma Administrativa. Regime jurídico-administrativo; Relação jurídico-administrativa; Princípio do Direito Administrativo; Princípios expressos e princípios implícitos no texto constitucional. Organização administrativa; Centralização e Descentralização; Concentração e desconcentração; Administração Direta e Indireta; Administração da União, dos Estados e dos municípios; Administração direta e indireta do Estado do Maranhão: Aspectos constitucionais. Ato administrativo: conceito, estrutura, regime, atributos, classificações, validade, eficácia e perfeição, discricionariedade, extinção, convalidação, alteração, suspensão, controle. Processo administrativo; Processo e procedimento; Princípios; Espécies; Direitos e deveres do administrado; Início do processo; Interessados; Competência; Impedimentos e suspensão; Forma, tempo, lugar e comunicação dos atos; Instrução e decisão; Motivação; Extinção; Recurso administrativo e revisão. Licitação: conceito, princípios, modalidades, exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar, procedimento e julgamento, tipos, direitos e deveres dos licitantes e da administração, anulação e revogação. Contrato administrativo: conceito, requisitos, peculiaridades, espécies, validade, regime, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão, controle. Bens públicos: regime jurídico, caracterização, classificação, administração, aquisição e alienação. Agentes públicos: conceito e classificações; Servidor público: regime jurídico constitucional, cargos e funções, emprego público, direitos e deveres, responsabilidades. Serviços públicos: conceito, classificação, regime, formas de prestação, concessão, permissão e autorização. Responsabilidade civil do Estado: conceito, elementos, reparação de dano. Controle de administração pública: controle administrativo, parlamentar e jurisdicional; Proteção aos direitos individuais, coletivos e difusos; Instrumentos processuais de controle judicial; Administração pública em juízo.

Parte C: Direito Tributário – 4 questões

O ESTADO E O PODER DE TRIBUTAR. DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito e princípios. SISTEMA CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO: Competência tributária; Competência tributária dos estados-membros; Princípios e Limitações Constitucionais ao poder de tributar; Imunidades. TRIBUTO: Conceito; Espécies Tributárias: impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições especiais e empréstimo compulsório; Preço público; Pedágio. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Conceito; Fontes; Código Tributário Nacional e Código Tributário Estadual; Norma tributária; Natureza; Espécies; Vigência e aplicação; Interpretação e integração. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: Conceito; Espécies; Fato gerador (hipótese de incidência); Sujeitos ativo e passivo; Solidariedade; Capacidade tributária; Substituição tributária; Domicílio tributário. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Conceito; Natureza; Lançamento (natureza, modalidades); Revisão; Suspensão, extinção e exclusão; Prescrição e decadência; Repetição do indébito. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA: Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem; Solidariedade e sucessão; Responsabilidade pessoal e de terceiros; Responsabilidade supletiva; Responsabilidade por infrações; Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA: Fiscalização; Dívida ativa; Certidões negativas. ICMS: Fato gerador; Base de cálculo; Contribuintes; Substituição tributária; Lei Complementar n.º 87/96; Lei Estadual n.º 6.866/96. (disponível no site www.gere.ma.gov.br).

Parte D – 4 questões

Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão (Lei n.º 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

§ Prova Discursiva

A Prova Discursiva constará de questão teórica e/ou prática relacionada com a parte A – Direito Constitucional, do programa de conhecimentos específicos, indicado para a prova objetiva, deste cargo/área. Observar item 6.14 deste Edital.

3.8 – ASSESSOR LEGISLATIVO – Área: DIREITO ADMINISTRATIVO

§ Prova Objetiva

Língua Portuguesa – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: processos de coerência e coesão, tipologia textual. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Morfossintaxe: emprego das classes de palavras, sintaxe do período composto: coordenação e subordinação, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. Pontuação. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica das palavras.

Noções de Informática – 5 questões

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Word 2000, Excel 2000. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares.

Conhecimentos Específicos

Parte A: Direito Constitucional – 5 questões

Constituição: conceito e evolução; Poder Constituinte; Hermenêutica Constitucional; Constitucionalismo Brasileiro; Ordem constitucional vigente; Emendas à Constituição; Disposições Gerais e Transitórias. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais transitórias. República e federação do Direito Constitucional Geral; Sistema brasileiro; Repartição de competências; União: bens e competência; Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente. Os Estados membros na Constituição; Organização; Natureza e conteúdo de autonomia constitucional do Estado membro; Normas centrais; Bens; Incorporação, subdivisão e desdobramento; Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; Intervenção federal nos Estados membros; Intervenção estadual nos municípios. Organização dos poderes; Poderes Executivo e Judiciário: natureza das funções. Poder Legislativo (planos federal e estadual): organização, atribuições e funcionamento; Sistema constitucional de controles pelo Poder Legislativo; Processo Legislativo; Iniciativa legislativa; Fiscalização financeira e orçamentária; Tribunal de Contas. Deputado (planos federal e estadual): mandato, inelegibilidades, incompatibilidades e imunidades. Controle da constitucionalidade das leis e de atos normativos; Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade; Inconstitucionalidade por omissão. Direitos e garantias fundamentais na Constituição: direitos individuais e coletivos e sociais. Nacionalidade; Direitos políticos e partidos políticos. Alistamento; Elegibilidade e inelegibilidade;

Suspensão e perda de direitos políticos; Natureza do sufrágio; Força do sufrágio; Plebiscito; Referendo; Iniciativa popular. “Habeas corpus”; Mandado de segurança individual; Mandado de injunção; “Habeas Data”; Mandado de segurança coletivo; Ação popular; Ação civil pública. Direitos constitucionais dos trabalhadores; Família, educação e cultura; Ciência e tecnologia; Meio ambiente; Criança, adolescente e idoso. Sistema tributário nacional; Limitações ao poder de tributar; Distribuição de impostos entre os entes federados; Repartição das receitas tributárias; Reforma da constituição tributária. Finanças públicas; Competência legislativa; Plano Plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias; Vedações constitucionais; Limites de despesas com pessoal. Seguridade Social; Saúde e assistência social; Regime geral e regimes próprios; Normas gerais e normas específicas; Reforma constitucional previdenciária.

Parte B: Direito Administrativo – 12 questões

Administração Pública: conceito, evolução, poderes; Administração como organização e como atividade do Estado; Critérios de distinção da função administrativa; Tendências e modificações recentes na Administração Pública e no Direito Administrativo brasileiros; Reforma Administrativa. Regime jurídico-administrativo; Relação jurídico-administrativa; Princípio do Direito Administrativo; Princípios expressos e princípios implícitos no texto constitucional. Organização administrativa; Centralização e Descentralização; Concentração e desconcentração; Administração Direta e Indireta; Administração da União, dos Estados e dos municípios; Administração direta e indireta do Estado do Maranhão: Aspectos constitucionais. Ato administrativo: conceito, estrutura, regime, atributos, classificações, validade, eficácia e perfeição, discricionariedade, extinção, convalidação, alteração, suspensão, controle. Processo administrativo; Processo e procedimento; Princípios; Espécies; Direitos e deveres do administrado; Início do processo; Interessados; Competência; Impedimentos e suspensão; Forma, tempo, lugar e comunicação dos atos; Instrução e decisão; Motivação; Extinção; Recurso administrativo e revisão. Licitação: conceito, princípios, modalidades, exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar, procedimento e julgamento, tipos, direitos e deveres dos licitantes e da administração, anulação e revogação. Contrato administrativo: conceito, requisitos, peculiaridades, espécies, validade, regime, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão, controle. Bens públicos: regime jurídico, caracterização, classificação, administração, aquisição e alienação. Agentes públicos: conceito e classificações; Servidor público: regime jurídico constitucional, cargos e funções, emprego público, direitos e deveres, responsabilidades. Serviços públicos: conceito, classificação, regime, formas de prestação, concessão, permissão e autorização. Responsabilidade civil do Estado: conceito, elementos, reparação de dano. Controle de administração pública: controle administrativo, parlamentar e jurisdicional; Proteção aos direitos individuais, coletivos e difusos; Instrumentos processuais de controle judicial; Administração pública em juízo.

Parte C: Direito Tributário – 4 questões

O ESTADO E O PODER DE TRIBUTAR. DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito e princípios. SISTEMA CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO: Competência tributária; Competência tributária dos estados-membros; Princípios e Limitações Constitucionais ao poder de tributar; Imunidades. TRIBUTOS: Conceito; Espécies Tributárias: impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições especiais e empréstimo compulsório; Preço público; Pedágio. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Conceito; Fontes; Código Tributário Nacional e Código Tributário Estadual; Norma tributária; Natureza; Espécies; Vigência e aplicação; Interpretação e integração. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: Conceito; Espécies; Fato gerador

(hipótese de incidência); Sujeitos ativo e passivo; Solidariedade; Capacidade tributária; Substituição tributária; Domicílio tributário. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Conceito; Natureza; Lançamento (natureza, modalidades); Revisão; Suspensão, extinção e exclusão; Prescrição e decadência; Repetição do indébito. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA: Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem; Solidariedade e sucessão; Responsabilidade pessoal e de terceiros; Responsabilidade supletiva; Responsabilidade por infrações; Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA: Fiscalização; Dívida ativa; Certidões negativas. ICMS: Fato gerador; Base de cálculo; Contribuintes; Substituição tributária; Lei Complementar n.º 87/96; Lei Estadual n.º 6.866/96. (disponível no site www.gere.ma.gov.br).

Parte D – 4 questões

Constituição do Estado do Maranhão: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais; da Organização Político-Administrativa do Estado; da Competência do Estado; da Administração pública; dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; dos Servidores Públicos Militares; da Organização dos Poderes; do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Tribunal de Justiça. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão: composição, plenário, processo legislativo, comissões permanentes e especiais. Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão (Lei n.º 6.107, de 27 de julho de 1994): admissão ao servidor público, vida funcional, direitos, deveres, vacância e do reingresso no serviço público. Regimento Interno da Câmara Federal.

§ Prova Discursiva

A Prova Discursiva constará de questão teórica e/ou prática relacionada com a parte B – Direito Administrativo, do programa de conhecimentos específicos indicado para a prova objetiva, deste cargo/área. Observar item 6.14 deste Edital.

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	CRITÉRIOS	POUNTUAÇÃO MÁXIMA
I – Cursos de Pós-Graduação na área objeto do Concurso	Doutorado	Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, fornecida por instituição oficial, reconhecida ou autorizada	<ul style="list-style-type: none"> Curso ministrado por instituição oficial, reconhecida ou autorizada ou, se estrangeira, título revalidado por instituição brasileira competente 2,5 (dois e meio) pontos por curso 	2,5
	Mestrado	Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, fornecida por instituição oficial, reconhecida ou autorizada	<ul style="list-style-type: none"> Curso ministrado por instituição oficial, reconhecida ou autorizada ou, se estrangeira, título revalidado por instituição brasileira competente 2 (dois) pontos por curso 	2,0
	Especialização	Fotocópia do certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária declarada, fornecida por instituição oficial, reconhecida ou autorizada	<ul style="list-style-type: none"> Curso ministrado por instituição oficial, reconhecida ou autorizada ou, se estrangeira, título revalidado por instituição brasileira competente 1 (um) ponto por curso 	1,0
II – Publicação na área objeto do Concurso	Livro de autoria individual	Exemplar da obra	<ul style="list-style-type: none"> 0,75 (setenta e cinco centésimos) pontos por obra, até 2 obras 	1,5
	Artigos, pareceres, relatórios em revistas especializadas de autoria individual	Exemplar da obra ou cópia da publicação	<ul style="list-style-type: none"> Publicação em revista especializada, de reconhecido valor, a critério da Banca Examinadora 0,5 (meio) ponto por publicação, até 3 publicações 	
III – Aprovação em Concurso Público	Artigos, pareceres, relatórios em revistas especializadas em co-autoria	Exemplar da obra ou cópia da publicação	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 (meio) ponto por publicação, até 3 publicações 	1,0
	Concurso para cargo, emprego ou função de nível superior	Publicação ou certificado do resultado do Concurso	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 (meio) ponto por concurso, até 2 concursos 	
IV – Experiência profissional	Experiência exercida em cargo, emprego ou função de nível superior na Administração Pública	Declaração da instituição, contendo o número de meses de efetiva atividade	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 (meio) ponto a cada 12 meses de efetivo exercício 	2,0
TOTAL				10,0

OBSERVAÇÃO: Os títulos relativos aos cursos de pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu) quando realizados fora da área objeto do Concurso, sofrerão uma redução de 50% (cinquenta por cento) dos seus valores.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Rua do Egito, n.º 144, Centro - Fone: 214-5885 - FAX: (098) 222-6253
CEP.: 65010-908 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: secom@al.ma.gov.br

CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

JACIR DA SILVA MORAES
Secretário de Comunicação

HORÁRIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

MÉDICOS

Nome	Especialidade	Dia da Semana	Horário
Jorge Cateb (Coordenador)	Ginecologia/Clinica	Diariamente	08:30 às 13:00 horas
Célia Furtado Ribeiro	Clinica Médica	Segunda-Feira	15:00 às 18:00 horas
Gilma Abreu Costa Pereira	Pediatria	Segunda-Feira	15:00 às 17:00 horas
Maria do Carmo Chagas	Ginecologia/Clinica	Segunda-Feira	13:00 às 15:00 horas
Rivo Sérgio de Brito (Chefe)	Clinica Médica	Terça-Feira	08:30 às 12:00 horas
Ibraim Almeida	Pneumologia	Quarta-Feira	10:00 às 13:00 horas
Maria do Carmo Chagas	Ginecologia/Clinica	Quarta-Feira	08:00 às 10:00 horas
Gilma Abreu Costa Pereira	Pediatria	Quinta-Feira	09:00 às 12:00 horas
Rubens Rotondo Júnior	Ortopedista/Acupuntura	Quinta-Feira	15:00 às 18:00 horas
Izaías Amaral	Clinica Médica	Quinta-Feira	08:30 às 12:00 horas
Rubens Rotondo Júnior	Ortopedista/Acupuntura	Sexta-Feira	15:00 às 18:00 horas
Maria da Graça Anchieta	Ginecologia	Sexta-Feira	09:00 às 12:00 horas

DENTISTAS

Nome	Especialidade	Dia da Semana	Horário
Maurício Manso Correia	Dentista	Segunda-Feira	14:00 às 18:00 horas
Maria Irani de Jesus Santos	Dentista	Terça-Feira	08:00 às 13:00 horas
Jeane Carneiro Leda	Dentista	Terça-Feira	14:00 às 17:00 horas
Maria Edla C. P. Araújo	Dentista	Quarta-Feira	08:00 às 10:00 horas
Enedina Linhares Sales	Dentista	Quarta-Feira	10:00 às 13:00 horas
Jeane Carneiro Leda	Dentista	Quarta-Feira	14:00 às 17:00 horas
Roseane Pessoa Lima	Dentista	Quinta-Feira	08:00 às 13:00 horas
Marília Barros Muniz	Dentista	Quinta-Feira	14:00 às 17:00 horas
Nemézio de Sá Sousa (Chefe)	Dentista	Sexta-Feira	08:00 às 13:00 horas